



Município de Capanema - PR

000484

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº236/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Aos quinze dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 51/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AIRTON SCHLINDWEIN - ME, sediada na AV ESPÍRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.364.395/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). AIRTON SCHLINDWEIN, portador do RG nº 1631061 e do CPF nº 297.537.839-49, residente no endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO, 701 APTO - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitári o	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	STARFER	UN	100,00	3,59	359,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	55612	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	STARFER	UN	150,00	4,25	637,50
LOTE: 001 - Lote 001	3	55611	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	STARFER	UN	100,00	2,94	294,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	55610	ABRACADEIRA NYLON	LEVEL	UN	200,00	0,65	130,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	55613	ADITIVO MOTOR FLEX	ORBI	UN	100,00	19,41	1.941,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	58306	ALTERNADOR VEICULO LEVES	ZM	UN	12,00	705,90	8.470,80
LOTE: 001 - Lote 001	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G.BUSCH	UN	20,00	6,54	130,80
LOTE: 001 - Lote 001	8	32907	ANEL ORING	G.BUSCH	UN	30,00	3,59	107,70
LOTE: 001 - Lote 001	9	58305	ARUELA DE ENCOSTO	G.BUSCH	UN	30,00	2,29	68,70

000000

000485



Município de Capanema - PR

LOTE: 001 - Lote 001	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	20,00	130,7 2	2.614,4 0
LOTE: 001 - Lote 001	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	20,00	160,1 4	3.202,8 0
LOTE: 001 - Lote 001	12	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	20,00	186,2 8	3.725,6 0
LOTE: 001 - Lote 001	13	58307	BATERIA 100 AMPERES	HERBO	UN	30,00	470,6 0	14.118, 00
LOTE: 001 - Lote 001	14	50192	BATERIA 45 AMPERES	HERBO	UN	16,00	254,9 1	4.078,5 6
LOTE: 001 - Lote 001	15	50193	BATERIA 50 AMPERES	HERBO	UN	20,00	287,5 9	5.751,8 0
LOTE: 001 - Lote 001	16	58308	BATERIA 60 AMPERES.	HERBO	UN	20,00	294,1 3	5.882,6 0
LOTE: 001 - Lote 001	17	58309	BATERIA 70 AMPERES	HERBO	UN	20,00	372,5 6	7.451,2 0
LOTE: 001 - Lote 001	18	55614	BATERIA 80 AMPERES	HERBO	UN	20,00	372,5 6	7.451,2 0
LOTE: 001 - Lote 001	19	50195	BATERIA 90 AMPERES	HERBO	UN	30,00	392,1 7	11.765, 10
LOTE: 001 - Lote 001	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	NEW COIL	UN	20,00	117,6 5	2.353,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	21	55615	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	MARFLEX	UN	10,00	101,3 1	1.013,1 0
LOTE: 001 - Lote 001	22	55616	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA	VTO	UN	10,00	254,9 1	2.549,1 0
LOTE: 001 - Lote 001	23	58310	BOMBA DE GASOLINA	VTO	UN	20,00	201,8 0	4.036,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	24	55617	BUZINA 12 VOLTS	VTO	UN	10,00	52,29	522,90
LOTE: 001 - Lote 001	25	50201	CABO BATERIA 35 MM	MARILIA	M	50,00	38,24	1.912,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	26	50211	CABO VELA SUPRESSIVO GOL	MARILIA	UN	40,00	111,1 1	4.444,4 0
LOTE: 001 - Lote 001	27	55618	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	MARCA PROPRIA	UN	50,00	130,7 2	6.536,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	28	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	MARILIA	UN	20,00	111,1 1	2.222,2 0
LOTE: 001 - Lote 001	29	50217	CHAVE SETA /LIMPADOR GOL	MARILIA	UN	10,00	228,7 6	2.287,6 0
LOTE: 001 - Lote 001	30	58311	CHAVE SETA ONIX	MARILIA	UN	10,00	261,4 5	2.614,5 0
LOTE: 001 - Lote 001	31	50216	CHAVE SETA/LIMPADOR PALIO	MARILIA	UN	10,00	313,7 3	3.137,3 0
LOTE: 001 - Lote 001	32	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	30,00	22,88	686,40
LOTE: 001 - Lote 001	33	50225	CHICOTE SENSOR ROTAÇÃO	TC	UN	10,00	26,14	261,40
LOTE: 001 - Lote 001	34	55619	CILINDRO IGNIÇÃO AUTOMOVEIS	UNIVERS AL	UN	20,00	65,36	1.307,2 0





Município de Capanema - PR

000486

LOTE: 001 - Lote 001	35	55621	COMPRESSOR AR COND VEICULOS LEVES	LEVEL	UN	6,00	1.503, 31	9.019,8 6
LOTE: 001 - Lote 001	36	55622	COMUTADOR VEICULOS LEVES	VTO	UN	20,00	117,6 5	2.353,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	37	49807	CONDENSADOR ACD	LEVEL	UN	5,00	424,8 5	2.124,2 5
LOTE: 001 - Lote 001	38	58312	CONEXÃO AR CONDICIONADO	LEVEL	U	50,00	52,29	2.614,5 0
LOTE: 001 - Lote 001	39	50230	CORREIA DE ALTERNADOR VEICULOS LEVES	GATES	UN	35,00	55,56	1.944,6 0
LOTE: 001 - Lote 001	40	55678	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	MARCA PROPRIA	KM	2.000,0 0	1,44	2.880,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	41	51819	ESTATOR 12 VOLTS	VTO	UN	25,00	137,2 6	3.431,5 0
LOTE: 001 - Lote 001	42	50232	FAROL GOL G3	ORGUS	UN	48,00	287,5 9	13.804, 32
LOTE: 001 - Lote 001	43	50233	FAROL GOL G4	ORGUS	UN	40,00	294,1 3	11.765, 20
LOTE: 001 - Lote 001	44	50234	FAROL GOL G5	ORGUS	UN	36,00	320,2 7	11.529, 72
LOTE: 001 - Lote 001	45	50239	FAROL KOMBI	ORGUS	UN	6,00	84,97	509,82
LOTE: 001 - Lote 001	46	50236	FAROL ÔNIBUS	ORGUS	UN	24,00	98,04	2.352,9 6
LOTE: 001 - Lote 001	47	55623	FAROL ONIX	ORGUS	UN	12,00	359,4 9	4.313,8 8
LOTE: 001 - Lote 001	48	50237	FAROL PALIO	ORGUS	UN	48,00	281,0 5	13.490, 40
LOTE: 001 - Lote 001	49	58313	FILTRO AR CABINE	TECFIL	UN	20,00	26,14	522,80
LOTE: 001 - Lote 001	50	58314	FILTRO SECADOR ACD	LEVEL	UN	20,00	65,36	1.307,2 0
LOTE: 001 - Lote 001	51	58315	FLUIDO DE LIMPEZA	ORBI	L	5,00	52,29	261,45
LOTE: 001 - Lote 001	52	55624	FUSIVEL	VTO	UN	200,00	0,65	130,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	ZM	UN	15,00	22,88	343,20
LOTE: 001 - Lote 001	54	50244	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS LEVE	BZM	UN	25,00	124,1 9	3.104,7 5
LOTE: 001 - Lote 001	55	58316	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL.	VTO	UN	20,00	98,04	1.960,8 0
LOTE: 001 - Lote 001	56	55627	INDUSIDO 12 VOLTS.	START	UN	30,00	130,7 2	3.921,6 0
LOTE: 001 - Lote 001	57	55628	INTERRUPTOR FREIO AUTOMOVEIS	MARFLEX	UN	20,00	84,97	1.699,4 0

000437



Município de Capanema - PR

LOTE: 001 - Lote 001	58	58317	INTERRUPTOR ÓLEO	MARFLEX	UN	10,00	42,48	424,80
LOTE: 001 - Lote 001	59	55629	INTERRUPTOR RÉ AUTOMOVEIS	MARFLEX	UN	10,00	58,83	588,30
LOTE: 001 - Lote 001	60	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	MARFLEX	UN	10,00	65,36	653,60
LOTE: 001 - Lote 001	61	43393	JOGO DE TRAVA	ZM	JG	20,00	198,7 0	3.974,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	62	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	ZM	JG	40,00	62,09	2.483,6 0
LOTE: 001 - Lote 001	63	50245	KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	VTO	UN	6,00	202,6 2	1.215,7 2
LOTE: 001 - Lote 001	64	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	TESLA	UN	160,00	3,27	523,20
LOTE: 001 - Lote 001	65	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	TESLA	UN	160,00	3,27	523,20
LOTE: 001 - Lote 001	66	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	TESLA	UN	120,00	3,27	392,40
LOTE: 001 - Lote 001	67	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	TESLA	UN	140,00	3,27	457,80
LOTE: 001 - Lote 001	68	55634	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	TESLA	UN	50,00	35,95	1.797,5 0
LOTE: 001 - Lote 001	69	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	TESLA	UN	70,00	16,34	1.143,8 0
LOTE: 001 - Lote 001	70	55632	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	TESLA	UN	80,00	19,61	1.568,8 0
LOTE: 001 - Lote 001	71	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	TESLA	UN	60,00	31,37	1.882,2 0
LOTE: 001 - Lote 001	72	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	TESLA	UN	60,00	32,68	1.960,8 0
LOTE: 001 - Lote 001	73	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	TESLA	UN	120,00	19,61	2.353,2 0
LOTE: 001 - Lote 001	74	55631	LAMPADA PAINEL	TESLA	UN	100,00	7,84	784,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	55643	LANTERNA DIANTEIRA FIAT ESTRADA	ORGUS	UN	10,00	29,41	294,10
LOTE: 001 - Lote 001	76	55641	LANTERNA DIANTEIRA GOL	ORGUS	UN	10,00	39,22	392,20
LOTE: 001 - Lote 001	77	55642	LANTERNA DIANTEIRA PALIO	ORGUS	UN	10,00	35,95	359,50
LOTE: 001 - Lote 001	78	55640	LANTERNA TR FIAT STRADA	ORGUS	UN	10,00	196,0 8	1.960,8 0
LOTE: 001 - Lote 001	79	55637	LANTERNA TR G 5	ORGUS	UN	10,00	196,0 8	1.960,8 0
LOTE: 001 - Lote 001	80	55635	LANTERNA TR GOL GV	ORGUS	UN	30,00	130,7 2	3.921,6 0
LOTE: 001 - Lote 001	81	55636	LANTERNA TR GOL GV	ORGUS	UN	10,00	130,7 2	1.307,2 0
LOTE: 001 - Lote 001	82	55639	LANTERNA TR ONIX	ORGUS	UN	10,00	254,9 1	2.549,1 0





Município de Capanema - PR 000488

LOTE: 001 - Lote 001	83	55638	LANTERNA TR PALIO	ORGUS	UN	10,00	128,1 1	1.281,1 0
LOTE: 001 - Lote 001	84	51879	MANGUEIRA AR 10 MM PARA CONDICIONADO	TRAIL	M	50,00	64,05	3.202,5 0
LOTE: 001 - Lote 001	85	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	TRAIL	M	60,00	7,19	431,40
LOTE: 001 - Lote 001	86	50276	MANGUEIRA RADIADOR VEICULOS LEVES	TRAIL	M	20,00	88,24	1.764,8 0
LOTE: 001 - Lote 001	87	55645	MOTOR DE LIMPADOR VEICULOS LEVES	VTO	UN	10,00	294,1 3	2.941,3 0
LOTE: 001 - Lote 001	88	55644	MOTOR INJETADOR PARABRISA	VTO	UN	28,00	35,30	988,40
LOTE: 001 - Lote 001	89	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	36,00	718,9 8	25.883, 28
LOTE: 001 - Lote 001	90	58320	ÓLEO PARA COMPRESSOR	VALVOLI NE	L	4,00	42,48	169,92
LOTE: 001 - Lote 001	91	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VTO	UN	40,00	29,41	1.176,4 0
LOTE: 001 - Lote 001	92	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VTO	UN	40,00	32,68	1.307,2 0
LOTE: 001 - Lote 001	93	55646	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VTO	UN	40,00	32,68	1.307,2 0
LOTE: 001 - Lote 001	94	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VTO	UN	40,00	33,99	1.359,6 0
LOTE: 001 - Lote 001	95	55647	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VTO	UN	40,00	42,48	1.699,2 0
LOTE: 001 - Lote 001	96	55648	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VTO	UN	40,00	42,48	1.699,2 0
LOTE: 001 - Lote 001	97	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VTO	UN	40,00	44,12	1.764,8 0
LOTE: 001 - Lote 001	98	55649	PLACA RETIFICADOR VEICULOS LEVES	VTO	UN	20,00	163,4 0	3.268,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	99	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	30,00	19,61	588,30
LOTE: 001 - Lote 001	100	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZM	UN	16,00	111,1 1	1.777,7 6
LOTE: 001 - Lote 001	101	50289	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	UNIFAL	UN	55,00	78,43	4.313,6 5
LOTE: 001 - Lote 001	102	58323	PRESSOSTATO GOL ACD	LEVEL	UN	5,00	91,51	457,55
LOTE: 001 - Lote 001	103	58322	PRESSOSTATO PALIO ACD	LEVEL	UN	5,00	104,5 8	522,90 8
LOTE: 001 - Lote 001	104	58321	PRESSOSTATO UNIVERSAL ACD	LEVEL	UN	5,00	104,5 8	522,90 8

000499



Município de Capanema - PR

LOTE: 001 - Lote 001	105	50294	RADIADOR D AGUA GOL 1.0 AT RV	VISCONDI	UN	10,00	300,6 6	3.006,6 0
LOTE: 001 - Lote 001	106	50295	RADIADOR D AGUA GOL G5	VISCONDI	UN	5,00	313,7 3	1.568,6 5
LOTE: 001 - Lote 001	107	50296	RADIADOR D AGUA PALIO	VISCONDI	UN	5,00	281,0 5	1.405,2 5
LOTE: 001 - Lote 001	108	50297	RADIADOR VEÍCULOS LEVES.	VISCONDI	UN	5,00	307,2 0	1.536,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	109	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	30,00	143,8 0	4.314,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	110	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	DNI	UN	30,00	52,29	1.568,7 0
LOTE: 001 - Lote 001	111	55663	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	29,41	882,30
LOTE: 001 - Lote 001	112	55664	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	29,41	882,30
LOTE: 001 - Lote 001	113	50292	RELE PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	30,00	71,90	2.157,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	114	55826	ROLAMENTO 6201.	VTO	UN	50,00	18,30	915,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	55670	ROLAMENTO 6202	VTO	UN	50,00	20,26	1.013,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	116	51786	ROLAMENTO 6203	VTO	UN	30,00	23,53	705,90
LOTE: 001 - Lote 001	117	55671	ROLAMENTO 6204	VTO	UN	30,00	24,84	745,20
LOTE: 001 - Lote 001	118	51816	ROLAMENTO 6205	VTO	UN	30,00	26,80	804,00
LOTE: 001 - Lote 001	119	55665	ROLAMENTO 62201	VTO	UN	32,00	34,64	1.108,4 8
LOTE: 001 - Lote 001	120	55666	ROLAMENTO 62202	VTO	UN	30,00	39,22	1.176,6 0
LOTE: 001 - Lote 001	121	55668	ROLAMENTO 62304	VTO	UN	30,00	41,83	1.254,9 0
LOTE: 001 - Lote 001	122	55669	ROLAMENTO 6303.	VTO	UN	50,00	39,87	1.993,5 0
LOTE: 001 - Lote 001	123	55667	ROLAMENTO 6306	VTO	UN	30,00	51,64	1.549,2 0
LOTE: 001 - Lote 001	124	55827	ROLAMENTO B-17.	VTO	UN	30,00	78,43	2.352,9 0
LOTE: 001 - Lote 001	125	55672	ROLAMENTO B-99	VTO	UN	40,00	68,63	2.745,2 0
LOTE: 001 - Lote 001	126	51818	ROTOR 12 VOLTS MQ PESADAS	START	UN	36,00	68,63	2.470,6 8
LOTE: 001 - Lote 001	127	50303	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL	TSA	UN	10,00	68,63	686,30
LOTE: 001 - Lote 001	128	50304	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO	TSA	UN	10,00	65,36	653,60
LOTE: 001 - Lote 001	129	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	TSA	UN	30,00	62,09	1.862,7 0





Município de Capanema - PR

000490

LOTE: 001 - Lote 001	130	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	TSA	UN	25,00	64,05	1.601,2 5
LOTE: 001 - Lote 001	131	50315	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	MARCA PROPRIA	H	200,00	78,43	15.686, 00
LOTE: 001 - Lote 001	132	50307	SOLDA ALUMINIO	MARCA PROPRIA	H	100,00	29,41	2.941,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	133	55673	SOLDA ESTANHO	MARCA PROPRIA	H	150,00	35,30	5.295,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	134	50306	SOLDA METAL	MARCA PROPRIA	H	150,00	26,14	3.921,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	135	50308	SONDA LAMBDA PALIO	VTO	UN	10,00	300,6 6	3.006,6 0
LOTE: 001 - Lote 001	136	50309	SONDA LAMBDA VW	VTO	UN	10,00	235,3 0	2.353,0 0
LOTE: 001 - Lote 001	137	55676	TAMPA RADIADOR ONIX	CLIC	UN	5,00	26,14	130,70
LOTE: 001 - Lote 001	138	55674	TAMPA RADIADOR PALIO	CLIC	UN	5,00	22,88	114,40
LOTE: 001 - Lote 001	139	55675	TAMPA RADIADOR STRADA	CLIC	UN	5,00	22,88	114,40
LOTE: 001 - Lote 001	140	55677	TAMPA RESERVÁTORIO VW	CLIC	UN	10,00	16,34	163,40
LOTE: 001 - Lote 001	141	58325	TERMINAL DE BATERIA	ZM	UN	50,00	9,80	490,00
LOTE: 001 - Lote 001	142	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	ZM	UN	100,00	0,65	65,00
LOTE: 001 - Lote 001	143	58327	VALVULA BLOCK	VTO	UN	10,00	169,9 4	1.699,4 0
LOTE: 001 - Lote 001	144	50310	VELA IGNIÇÃO GOL MI	BOSCH	UN	80,00	20,92	1.673,6 0
LOTE: 001 - Lote 001	145	50311	VELA IGNIÇÃO PALIO SP	BOSCH	UN	80,00	25,49	2.039,2 0
TOTAL								384.000 ,56

000491



Município de Capanema - PR

Valor Total da Contratação R\$ 384.000,56 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.



4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1440	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

000493



Município de Capanema - PR

2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1880	08.001.26.782.2601.2274	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1960	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2900	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3740	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3761	10.002.18.541.1801.2206	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3781	10.002.18.541.1801.2206	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4460	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5080	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício





2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Leandro Schuck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Ⓟ



10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou





reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 51/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 51/2022.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) AIRTON SCHLINDWEIN, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quinze dias de julho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

0000499

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Aos quinze dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 51/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME, sediada na R MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.362/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). DANIEL CORREIA RODRIGUES, portador do RG nº e do CPF nº 746.527.459-15, residente no endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1139 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	55796	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	WURTH	UN	10,00	31,88	318,80
LOTE: 004 - Lote 004	2	55794	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	WURTH	UN	100,00	5,45	545,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	55795	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	WURTH	UN	150,00	5,87	880,50
LOTE: 004 - Lote 004	4	55793	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	WURTH	UN	100,00	4,61	461,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	55792	ABRAÇADEIRA NYLON	WURTH	UN	200,00	0,76	152,00
LOTE: 004 - Lote 004	6	55797	ADITIVO MOTOR DIESEL	VALEO	UN	150,00	28,53	4.279,50
LOTE: 004 - Lote 004	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	15,00	12,17	182,55
LOTE: 004 - Lote 004	8	32907	ANEL ORING	ORING	UN	50,00	3,78	189,00
LOTE: 004 - Lote 004	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE	G-BUSCH	UN	100,00	3,69	369,00



001 000500



Município de Capanema - PR

LOTE: 004 - Lote 004	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	15,00	183,7 4	2.756,1 0
LOTE: 004 - Lote 004	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	15,00	201,3 6	3.020,4 0
LOTE: 004 - Lote 004	12	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	15,00	234,9 2	3.523,8 0
LOTE: 004 - Lote 004	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	15,00	11,75	176,25
LOTE: 004 - Lote 004	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	15,00	310,4 3	4.656,4 5
LOTE: 004 - Lote 004	15	55798	BATERIA 150 AMPERES	REPAR	UN	15,00	713,1 4	10.697, 10
LOTE: 004 - Lote 004	16	55799	BATERIA 170 AMPERES	REPAR	UN	15,00	755,0 9	11.326, 35
LOTE: 004 - Lote 004	17	50196	BATERIA 180 AMPERES	REPAR	UN	15,00	826,4 1	12.396, 15
LOTE: 004 - Lote 004	18	58307	BATERIA 100 AMPERES	REPAR	UN	10,00	587,3 0	5.873,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	19	58377	BATERIA 95 AMPERES	REPAR	UN	10,00	453,0 6	4.530,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	RSP	UN	20,00	180,3 8	3.607,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	21	55800	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	RSP	UN	25,00	239,1 1	5.977,7 5
LOTE: 004 - Lote 004	22	55801	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	MAGNETI MARELLI	UN	10,00	213,9 4	2.139,4 0
LOTE: 004 - Lote 004	23	50199	BOBINA IMPULSORA	DELPHI	UN	10,00	117,4 6	1.174,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	24	58378	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA	G-BUSCH	UN	50,00	15,10	755,00
LOTE: 004 - Lote 004	25	55753	BUZINA 12 VOLTS	BZM	UN	10,00	58,73	587,30
LOTE: 004 - Lote 004	26	55754	BUZINA 24 VOLTS	BZM	UN	10,00	62,92	629,20
LOTE: 004 - Lote 004	27	50201	CABO BATERIA 35 MM	SANTIL	M	50,00	46,14	2.307,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	28	50203	CABO BATERIA 70 MM	SANTIL	M	50,00	88,09	4.404,5 0
LOTE: 004 - Lote 004	29	55802	CABO DE BATERIA 50 MM	SANTIL	M	50,00	71,31	3.565,5 0
LOTE: 004 - Lote 004	30	58379	CABO PP 2X1	DNI	M	50,00	5,45	272,50
LOTE: 004 - Lote 004	31	58332	CABO PP 3X1	DNI	M	50,00	6,29	314,50
LOTE: 004 - Lote 004	32	58333	CABO PP 4X1	DNI	M	50,00	8,81	440,50
LOTE: 004 - Lote 004	33	58334	CABO PP 5X1	DNI	M	50,00	10,49	524,50
LOTE: 004 - Lote 004	34	58335	CABO PP 6X1	DNI	M	50,00	12,17	608,50
LOTE: 004 - Lote 004	35	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	RLX	UN	50,00	159,4 1	7.970,5 0



Município de Capanema - PR 000501

LOTE: 004 - Lote 004	36	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	MARILIA	UN	20,00	138,4 3	2.768,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	37	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS	MARILIA	UN	20,00	180,3 8	3.607,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	38	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS	MARILIA	UN	10,00	155,2 1	1.552,1 0
LOTE: 004 - Lote 004	39	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS.	MARILIA	UN	10,00	155,2 1	1.552,1 0
LOTE: 004 - Lote 004	40	55803	CHAVE LIMPADOR ONIBUS	MARILIA	UN	15,00	297,8 4	4.467,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	41	50219	CHAVE SETA LIMPADOR ÔNIBUS	MARILIA	UN	15,00	289,4 5	4.341,7 5
LOTE: 004 - Lote 004	42	50224	CHICOTE INJEÇÃO	RAINHA DA SETE	UN	30,00	20,14	604,20
LOTE: 004 - Lote 004	43	55804	CILINDRO IGNIÇÃO ÔNIBUS	FACOBRA S	UN	20,00	184,5 8	3.691,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	44	55805	COLMÉIA RADIADOR ONIBUS	DENSO	UN	10,00	1.048, 74	10.487, 40
LOTE: 004 - Lote 004	45	55806	COMPRESSOR AR CON ONIBUS/VANS	DELPHI	UN	5,00	1.971, 63	9.858,1 5
LOTE: 004 - Lote 004	46	51861	COMUTADOR ONIBUS MASCARELLO	FACOBRA S	UN	20,00	180,3 8	3.607,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	47	51859	CONEXÃO 10 MM	ROYCE	UN	100,00	9,65	965,00
LOTE: 004 - Lote 004	48	51794	CONEXÃO 12 MM	ROYCE	UN	100,00	11,33	1.133,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	49	50220	CONEXÃO 6 MM	ROYCE	UN	100,00	5,45	545,00
LOTE: 004 - Lote 004	50	50221	CONEXÃO 8MM	ROYCE	UN	100,00	7,13	713,00
LOTE: 004 - Lote 004	51	58338	CONEXÃO ACD	ROYCE	UN	20,00	67,12	1.342,4 0
LOTE: 004 - Lote 004	52	55807	CORREIA DE ALTERNADOR ONIBUS	CONTINE NTAL	UN	30,00	109,0 7	3.272,1 0
LOTE: 004 - Lote 004	53	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	PROPRIA	KM	1.000,00	2,94	2.940,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	54	55808	ESTATOR 12 VOLTS.	RSP	UN	25,00	163,6 0	4.090,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	55	55809	ESTATOR 24 VOLTS	RSP	UN	20,00	205,5 5	4.111,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	56	50236	FAROL ÔNIBUS	ORGUS	UN	24,00	138,4 3	3.322,3 2
LOTE: 004 - Lote 004	57	58352	FILTRO DE CABINE	TECFIL	UN	20,00	88,09	1.761,8 0
LOTE: 004 - Lote 004	58	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	10,00	163,6 0	1.636,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	59	58380	FIO 2 MM	DNI	M	100,00	3,78	378,00
LOTE: 004 - Lote 004	60	43378	FIO 4 MM	DNI	M	50,00	7,13	356,50

000502



Município de Capanema - PR

LOTE: 004 - Lote 004	61	58381	FIO 6MM	DNI	M	50,00	9,65	482,50
LOTE: 004 - Lote 004	62	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD	RLX	UN	5,00	62,92	314,60
LOTE: 004 - Lote 004	63	55764	FUSIVEL	AMS	UN	200,00	0,80	160,00
LOTE: 004 - Lote 004	64	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	15,00	40,27	604,05
LOTE: 004 - Lote 004	65	58382	IMPULSOR PARTIDA	ZEN	UN	10,00	146,8 2	1.468,2 0
LOTE: 004 - Lote 004	66	55810	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL.	TURUOTE ST	UN	15,00	171,9 9	2.579,8 5
LOTE: 004 - Lote 004	67	55811	INDICADOR TEMPERATURA ONIBUS	WILLTEC	UN	10,00	171,9 9	1.719,9 0
LOTE: 004 - Lote 004	68	55701	INDUSIDO 12 VOLTS.	RSP	UN	15,00	180,3 8	2.705,7 0
LOTE: 004 - Lote 004	69	51832	INDUSIDO 24 VOLTS.	RSP	UN	15,00	289,4 5	4.341,7 5
LOTE: 004 - Lote 004	70	55813	INTERRUPTOR FREIO ONIBUS	3RHO	UN	20,00	83,90	1.678,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	71	55812	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS	3RHO	UN	20,00	104,8 7	2.097,4 0
LOTE: 004 - Lote 004	72	55814	INTERRUPTOR RÉ ONIBUS	3RHO	UN	12,00	67,12	805,44
LOTE: 004 - Lote 004	73	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	21,00	121,6 5	2.554,6 5
LOTE: 004 - Lote 004	74	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	3RHO	UN	10,00	79,70	797,00
LOTE: 004 - Lote 004	75	58383	JOGO DE TRAVA	3RHO	UN	15,00	29,36	440,40
LOTE: 004 - Lote 004	76	55815	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	G-BUSCH	UN	40,00	88,09	3.523,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	77	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	40,00	113,2 6	4.530,4 0
LOTE: 004 - Lote 004	78	58384	KIT MONITOR LCD 4.3" C/ 2 CÂMERAS 2 EM 1	UNIFAP	UN	8,00	406,9 1	3.255,2 8
LOTE: 004 - Lote 004	79	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	CINAP	UN	160,00	4,19	670,40
LOTE: 004 - Lote 004	80	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	NEOLUX	UN	150,00	6,71	1.006,5 0
LOTE: 004 - Lote 004	81	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	NEOLUX	UN	160,00	4,19	670,40
LOTE: 004 - Lote 004	82	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	6,71	671,00
LOTE: 004 - Lote 004	83	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	NEOLUX	UN	120,00	4,19	502,80
LOTE: 004 - Lote 004	84	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	NEOLUX	UN	120,00	4,19	502,80
LOTE: 004 - Lote 004	85	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	NEOLUX	UN	140,00	4,19	586,60
LOTE: 004 - Lote 004	86	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	5,03	503,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR 000503

LOTE: 004 - Lote 004	87	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	NEOLUX	UN	50,00	41,95	2.097,5 0
LOTE: 004 - Lote 004	88	55817	LAMPADA H 3 12 VOLTS	NEOLUX	UN	70,00	23,49	1.644,3 0
LOTE: 004 - Lote 004	89	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	NEOLUX	UN	70,00	37,75	2.642,5 0
LOTE: 004 - Lote 004	90	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	80,00	27,69	2.215,2 0
LOTE: 004 - Lote 004	91	55816	LÂMPADA H 5 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	60,00	37,75	2.265,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	92	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	NEOLUX	UN	60,00	46,14	2.768,4 0
LOTE: 004 - Lote 004	93	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	60,00	41,95	2.517,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	94	51801	LÂMPADA H 7 24VOLTS.	NEOLUX	UN	60,00	83,90	5.034,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	95	51779	LÂMPADA H1 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	120,00	25,17	3.020,4 0
LOTE: 004 - Lote 004	96	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	33,56	3.356,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	97	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	NEOLUX	UN	80,00	37,75	3.020,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	98	55769	LAMPADA PAINEL	NEOLUX	UN	100,00	15,10	1.510,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	99	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	SINALSU L	UN	20,00	67,12	1.342,4 0
LOTE: 004 - Lote 004	100	55710	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW	SINALSU L	UN	20,00	65,44	1.308,8 0
LOTE: 004 - Lote 004	101	51873	LANTERNA DIANTEIRA ONIBUS	SINALSU L	UN	38,00	146,8 2	5.579,1 6
LOTE: 004 - Lote 004	102	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS	SINALSU L	UN	20,00	73,83	1.476,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	103	51876	LANTERNA LATERAL ONIBUS	SINALSU L	UN	30,00	70,48	2.114,4 0
LOTE: 004 - Lote 004	104	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	SINALSU L	UN	30,00	197,1 6	5.914,8 0
LOTE: 004 - Lote 004	105	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW	SINALSU L	UN	20,00	96,48	1.929,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	106	55818	LANTERNA TRASEIRA ÔNIBUS	SINALSU L	UN	30,00	247,5 0	7.425,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	107	55774	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM	ROYCE	UN	50,00	54,53	2.726,5 0
LOTE: 004 - Lote 004	108	55714	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM	ROYCE	M	40,00	57,05	2.282,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	109	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	AMS	M	60,00	9,23	553,80
LOTE: 004 - Lote 004	110	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER	GONEL	M	30,00	121,6 5	3.649,5 0
LOTE: 004 - Lote 004	111	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	GONEL	M	200,00	5,45	1.090,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	112	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	GONEL	M	200,00	7,97	1.594,0 0

000504



Município de Capanema - PR

LOTE: 004 - Lote 004	113	55820	MANGUEIRA RADIADOR ONIBUS	GONEL	M	30,00	163,6 0	4.908,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	114	55819	MOTOR DE LIMPADOR DE MICRO ÔNIBUS	CEMAK	UN	10,00	444,6 7	4.446,7 0
LOTE: 004 - Lote 004	115	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA	VETOR	UN	28,00	33,56	939,68
LOTE: 004 - Lote 004	116	58358	OLEO COMPRESSOR	ROYCE	UN	10,00	62,92	629,20
LOTE: 004 - Lote 004	117	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR	UN	40,00	25,17	1.006,8 0
LOTE: 004 - Lote 004	118	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VETOR	UN	40,00	25,17	1.006,8 0
LOTE: 004 - Lote 004	119	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	26,85	1.074,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	120	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	40,00	31,88	1.275,2 0
LOTE: 004 - Lote 004	121	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	35,24	1.409,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	122	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	40,00	41,95	1.678,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	123	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	40,00	67,12	2.684,8 0
LOTE: 004 - Lote 004	124	58385	PARAFUSO FIXAR SAPATA	G-BUSCH	UN	20,00	4,19	83,80
LOTE: 004 - Lote 004	125	55821	PLACA RETIFICADOR ÔNIBUS	GAUSS	UN	20,00	243,3 1	4.866,2 0
LOTE: 004 - Lote 004	126	50287	PLUG ELETRONICO	RAINHA DA SET	UN	30,00	23,49	704,70
LOTE: 004 - Lote 004	127	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	16,00	180,3 8	2.886,0 8
LOTE: 004 - Lote 004	128	55822	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA ONIBUS	UNIFAP	UN	50,00	96,48	4.824,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	129	58363	PRESSOSTATO UNIVERSAL	ROYCE	UN	5,00	79,70	398,50
LOTE: 004 - Lote 004	130	58364	RADIADOR INTERCOLLER	METALH ORSE	UN	8,00	1.132, 64	9.061,1 2
LOTE: 004 - Lote 004	131	55823	RADIADOR ONIBUS	METALH ORSE	UN	16,00	1.971, 63	31.546, 08
LOTE: 004 - Lote 004	132	55824	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	30,00	234,9 2	7.047,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	133	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,5 0
LOTE: 004 - Lote 004	134	55782	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,5 0
LOTE: 004 - Lote 004	135	55783	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,5 0



Município de Capanema, PR

000505

LOTE: 004 - Lote 004	136	58365	RETROVISOR	BLAER	UN	6,00	234,9 2	1.409,5 2
LOTE: 004 - Lote 004	137	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	50,00	21,81	1.090,5 0
LOTE: 004 - Lote 004	138	55788	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	26,85	1.342,5 0
LOTE: 004 - Lote 004	139	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	30,00	30,20	906,00
LOTE: 004 - Lote 004	140	55789	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	33,56	1.006,8 0
LOTE: 004 - Lote 004	141	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	33,56	1.006,8 0
LOTE: 004 - Lote 004	142	55784	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	32,00	43,63	1.396,1 6
LOTE: 004 - Lote 004	143	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	48,66	1.459,8 0
LOTE: 004 - Lote 004	144	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	52,02	1.560,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	145	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	50,00	46,98	2.349,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	146	55786	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	30,00	62,92	1.887,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	147	55827	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	30,00	100,6 8	3.020,4 0
LOTE: 004 - Lote 004	148	55790	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	40,00	88,09	3.523,6 0
LOTE: 004 - Lote 004	149	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	36,00	180,3 8	6.493,6 8
LOTE: 004 - Lote 004	150	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	30,00	155,2 1	4.656,3 0
LOTE: 004 - Lote 004	151	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	79,70	2.391,0 0
LOTE: 004 - Lote 004	152	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	3RHO	UN	25,00	79,70	1.992,5 0
LOTE: 004 - Lote 004	153	50318	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO, VANS E MICRO ONIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	PROPRIA	H	200,00	96,48	19.296, 00

000506



Município de Capanema - PR

LOTE: 004 - Lote 004	154	55831	SOLDA ALUMINIO	PROPRIA	UN	100,00	37,75	3.775,00
LOTE: 004 - Lote 004	155	55832	SOLDA ESTANHO	PROPRIA	UN	150,00	37,75	5.662,50
LOTE: 004 - Lote 004	156	55830	SOLDA METAL	PROPRIA	UN	150,00	37,75	5.662,50
LOTE: 004 - Lote 004	157	55833	TAMPA RADIADOR ONIBUS	FLORIO	UN	15,00	23,49	352,35
LOTE: 004 - Lote 004	158	55732	TAMPA RESERVÁTORIO VW	FLORIO	UN	10,00	26,85	268,50
LOTE: 004 - Lote 004	159	55834	TENSOR CORREIA ONIBUS	ZEN	UN	10,00	239,11	2.391,10
LOTE: 004 - Lote 004	160	58369	TERMINAL DE BATERIA	DNI	UN	100,00	11,75	1.175,00
LOTE: 004 - Lote 004	161	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	AMS	UN	100,00	0,76	76,00
TOTAL								446.992,37

Valor Total da Contratação R\$ 446.992,37 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do material;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;



g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

000508



Município de Capanema - PR

2022	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1440	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1880	08.001.26.782.2601.2274	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1960	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2900	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	3740	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3761	10.002.18.541.1801.2206	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3781	10.002.18.541.1801.2206	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4460	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5080	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Leandro Schuck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

000510



Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir



materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 51/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 51/2022.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) DANIEL CORREIA RODRIGUES, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quinze dias de julho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Daniel Auto Elétrica
46 3552 3284

DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR 000514

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Aos quinze dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 51/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GELSON ASTOR MORE, sediada na **RUA PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO**, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **GELSON ASTOR MORE**, portador do RG nº 54416610 e do CPF nº 001.095.479-18, residente no endereço: **RUA PARAIBA, 976 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO**, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	55682	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	SCHERER	UN	10,00	29,94	299,40
LOTE: 002 - Lote 002	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	SCHERER	UN	100,00	4,22	422,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	55681	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	SCHERER	UN	150,00	4,99	748,50
LOTE: 002 - Lote 002	4	55680	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	SCHERER	UN	100,00	4,61	461,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	55679	ABRACADEIRA NYLON	FRONTEC	UN	200,00	0,77	154,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	55683	ADITIVO MOTOR DIESEL	VISCONDE	UN	150,00	26,87	4.030,50
LOTE: 002 - Lote 002	7	58329	ANEL AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	20,00	10,75	215,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	32907	ANEL ORING	ROYCE	UN	100,00	4,61	461,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE	DESTAQUE	UN	100,00	10,75	1.075,00

M 000515



Município de Capanema - PR

LOTE: 002 - Lote 002	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	20,00	168,92	3.378,40
LOTE: 002 - Lote 002	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	20,00	191,95	3.839,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	50191	AUTOMÁTICO ZM 536	ZM	UN	20,00	218,83	4.376,60
LOTE: 002 - Lote 002	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	20,00	264,89	5.297,80
LOTE: 002 - Lote 002	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	20,00	287,93	5.758,60
LOTE: 002 - Lote 002	15	55685	BATERIA 150 AMPERES	REAL	UN	20,00	652,64	13.052,80
LOTE: 002 - Lote 002	16	55686	BATERIA 170 AMPERES	REAL	UN	20,00	691,03	13.820,60
LOTE: 002 - Lote 002	17	50196	BATERIA 180 AMPERES	REAL	UN	20,00	729,42	14.588,40
LOTE: 002 - Lote 002	18	34952	BATERIA 100 AMPERES.	REAL	UN	30,00	552,82	16.584,60
LOTE: 002 - Lote 002	19	58330	BATERIA 130 AMPERES.	REAL	UN	10,00	575,86	5.758,60
LOTE: 002 - Lote 002	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	ACACIA	UN	20,00	149,72	2.994,40
LOTE: 002 - Lote 002	21	51825	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.M93	ACACIA	UN	25,00	153,56	3.839,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	58331	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	UN	50,00	15,36	768,00
LOTE: 002 - Lote 002	23	55689	BUZINA 12 VOLTS	VETOR	UN	10,00	61,42	614,20
LOTE: 002 - Lote 002	24	55690	BUZINA 24 VOLTS	VETOR	UN	10,00	76,01	760,10
LOTE: 002 - Lote 002	25	50201	CABO BATERIA 35 MM	CIAF	M	50,00	49,91	2.495,50
LOTE: 002 - Lote 002	26	50203	CABO BATERIA 70 MM	CIAF	M	50,00	72,94	3.647,00
LOTE: 002 - Lote 002	27	50202	CABO DE BATERIA 50 MM	CIAF	M	50,00	69,10	3.455,00
LOTE: 002 - Lote 002	28	58332	CABO PP 3X1	CONTACT	M	50,00	6,14	307,00
LOTE: 002 - Lote 002	29	58333	CABO PP 4X1	CONTACT	M	50,00	8,45	422,50
LOTE: 002 - Lote 002	30	58334	CABO PP 5X1	CONTACT	M	50,00	9,98	499,00
LOTE: 002 - Lote 002	31	58335	CABO PP 6X1	CONTACT	M	50,00	11,52	576,00
LOTE: 002 - Lote 002	32	50211	CABO VELA SUPRESSIVO GOL	NGK	UN	40,00	76,78	3.071,20
LOTE: 002 - Lote 002	33	55691	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	GRENN	UN	50,00	153,56	7.678,00
LOTE: 002 - Lote 002	34	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	FACOBRAS	UN	20,00	130,53	2.610,60
LOTE: 002 - Lote 002	35	51793	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS.1	FACOBRAS	UN	20,00	168,92	3.378,40





Município de Capanema - PR

000516

LOTE: 002 - Lote 002	36	50205	CHAVE GERAL /24 VOLTS.	OSPINA	UN	10,00	145,88	1.458,80
LOTE: 002 - Lote 002	37	55692	CHAVE GERAL 12 VOLTS	OSPINA	UN	10,00	145,88	1.458,80
LOTE: 002 - Lote 002	38	55693	CHAVE LIMPADOR CAMINHÃO	OSPINA	UN	15,00	222,66	3.339,90
LOTE: 002 - Lote 002	39	50218	CHAVE SETA /LIMPADOR CAMINHÃO	OSPINA	UN	15,00	253,38	3.800,70
LOTE: 002 - Lote 002	40	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	30,00	34,55	1.036,50
LOTE: 002 - Lote 002	41	55694	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÕES	FACOBRAS	UN	20,00	126,69	2.533,80
LOTE: 002 - Lote 002	42	58337	COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO.	VISCONDE	UN	10,00	767,81	7.678,10
LOTE: 002 - Lote 002	43	55695	COMPRESSOR AR CON CAMINHÕES	ROYCE	UN	10,00	1.842,74	18.427,40
LOTE: 002 - Lote 002	44	55696	COMUTADOR CAMINHÕES	FACOBRAS	UN	20,00	115,17	2.303,40
LOTE: 002 - Lote 002	45	49807	CONDENSADOR ACD	VALLEO	UN	5,00	575,86	2.879,30
LOTE: 002 - Lote 002	46	51859	CONEXÃO 10 MM	SERRANA	UN	100,00	11,52	1.152,00
LOTE: 002 - Lote 002	47	51794	CONEXÃO 12 MM	SERRANA	UN	100,00	12,28	1.228,00
LOTE: 002 - Lote 002	48	50220	CONEXÃO 6 MM	SERRANA	UN	100,00	6,91	691,00
LOTE: 002 - Lote 002	49	50221	CONEXÃO 8MM	SERRANA	UN	100,00	8,45	845,00
LOTE: 002 - Lote 002	50	58336	CONEXÃO ACD	SERRANA	UN	50,00	76,78	3.839,00
LOTE: 002 - Lote 002	51	58338	CONEXÃO ACD	SERRANA	UN	50,00	61,42	3.071,00
LOTE: 002 - Lote 002	52	58340	CORREIA 13X1250	CONTITECH	UN	10,00	34,55	345,50
LOTE: 002 - Lote 002	53	58342	CORREIA 13X1280	CONTITECH	UN	10,00	36,85	368,50
LOTE: 002 - Lote 002	54	58341	CORREIA 13X1300	CONTITECH	UN	10,00	38,39	383,90
LOTE: 002 - Lote 002	55	27569	CORREIA 13X1395	CONTITECH	UN	10,00	42,23	422,30
LOTE: 002 - Lote 002	56	58339	CORREIA 2X13X1375	CONTITECH	UN	10,00	46,07	460,70
LOTE: 002 - Lote 002	57	58344	CORREIA 8PK1275	CONTITECH	UN	10,00	97,51	975,10
LOTE: 002 - Lote 002	58	58347	CORREIA 8PK1290	CONTITECH	UN	10,00	72,94	729,40
LOTE: 002 - Lote 002	59	58343	CORREIA 8PK1420	CONTITECH	UN	10,00	76,78	767,80
LOTE: 002 - Lote 002	60	58345	CORREIA 8PK1538	CONTITECH	UN	10,00	111,33	1.113,30

000517



Município de Capanema - PR

LOTE: 002 - Lote 002	61	58348	CORREIA 8PK1700	CONTITECH	UN	10,00	122,85	1.228,50
LOTE: 002 - Lote 002	62	58346	CORREIA 8PK1780	CONTITECH	UN	10,00	119,01	1.190,10
LOTE: 002 - Lote 002	63	55697	CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÕES	CONTITECH	UN	35,00	76,78	2.687,30
LOTE: 002 - Lote 002	64	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	GELSON ASTOR MORE	KM	2.000,00	2,30	4.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	65	51819	ESTATOR 12 VOLTS	POWER	UN	25,00	191,95	4.798,75
LOTE: 002 - Lote 002	66	55809	ESTATOR 24 VOLTS	POWER	UN	30,00	245,70	7.371,00
LOTE: 002 - Lote 002	67	55698	FAROL AUXILIAR CAMINHÕES	NINO	UN	20,00	99,82	1.996,40
LOTE: 002 - Lote 002	68	58352	FILTRO DE CABINE	SCHUCK	UN	30,00	38,39	1.151,70
LOTE: 002 - Lote 002	69	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	20,00	161,24	3.224,80
LOTE: 002 - Lote 002	70	58349	FIO 2 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	50,00	3,84	192,00
LOTE: 002 - Lote 002	71	58350	FIO 4 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	50,00	6,14	307,00
LOTE: 002 - Lote 002	72	58351	FIO 6 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	50,00	9,21	460,50
LOTE: 002 - Lote 002	73	58315	FLUIDO DE LIMPEZA	HC	L	4,00	61,42	245,68
LOTE: 002 - Lote 002	74	55699	FUSIVEL	HYKARI	UN	200,00	0,77	154,00
LOTE: 002 - Lote 002	75	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	15,00	23,03	345,45
LOTE: 002 - Lote 002	76	58354	IMPULSOR 12 VOLTS	ZEN	UN	20,00	161,24	3.224,80
LOTE: 002 - Lote 002	77	58355	IMPULSOR 24 VOLTS	ZEN	UN	20,00	245,70	4.914,00
LOTE: 002 - Lote 002	78	58316	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.	TUROTESTE	UN	20,00	115,17	2.303,40
LOTE: 002 - Lote 002	79	55700	INDICADOR TEMPERATURA CAMINHÕES	TUROTESTE	UN	10,00	103,65	1.036,50
LOTE: 002 - Lote 002	80	55701	INDUSIDO 12 VOLTS.	JM	UN	30,00	214,99	6.449,70
LOTE: 002 - Lote 002	81	50242	INDUSIDO 24 VOLTS.	JM	UN	30,00	253,38	7.601,40
LOTE: 002 - Lote 002	82	55704	INTERRUPTOR DE CAMINHÕES	3RHO	UN	12,00	115,17	1.382,04
LOTE: 002 - Lote 002	83	55703	INTERRUPTOR FREIO CAMINHÕES	3RHO	UN	20,00	92,14	1.842,80





Município de Capanema - PR

000518

LOTE: 002 - Lote 002	84	55702	INTERRUPTOR OLEO CAMINHÕES	3RHO	UN	20,00	72,94	1.458,80
LOTE: 002 - Lote 002	85	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS.	MARIAL	UN	21,00	99,82	2.096,22
LOTE: 002 - Lote 002	86	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	UNIFAP	JG	40,00	76,78	3.071,20
LOTE: 002 - Lote 002	87	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	40,00	92,14	3.685,60
LOTE: 002 - Lote 002	88	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	OSRAM	UN	160,00	3,84	614,40
LOTE: 002 - Lote 002	89	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	OSRAM	UN	150,00	6,14	921,00
LOTE: 002 - Lote 002	90	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	OSRAM	UN	160,00	3,84	614,40
LOTE: 002 - Lote 002	91	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	6,14	614,00
LOTE: 002 - Lote 002	92	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	OSRAM	UN	120,00	3,84	460,80
LOTE: 002 - Lote 002	93	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	OSRAM	UN	120,00	3,84	460,80
LOTE: 002 - Lote 002	94	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,84	537,60
LOTE: 002 - Lote 002	95	51804	LÂMPADA 69 24VOLTS	OSRAM	UN	100,00	3,84	384,00
LOTE: 002 - Lote 002	96	55707	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,91	2.495,50
LOTE: 002 - Lote 002	97	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	OSRAM	UN	70,00	23,03	1.612,10
LOTE: 002 - Lote 002	98	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	OSRAM	UN	70,00	34,55	2.418,50
LOTE: 002 - Lote 002	99	55706	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	OSRAM	UN	80,00	26,87	2.149,60
LOTE: 002 - Lote 002	100	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	38,39	2.303,40
LOTE: 002 - Lote 002	101	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	42,23	2.533,80
LOTE: 002 - Lote 002	102	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	39,93	2.395,80
LOTE: 002 - Lote 002	103	51801	LÂMPADA H 7 24VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	76,78	4.606,80
LOTE: 002 - Lote 002	104	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	120,00	21,50	2.580,00
LOTE: 002 - Lote 002	105	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	27,64	2.764,00
LOTE: 002 - Lote 002	106	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	OSRAM	UN	80,00	34,55	2.764,00
LOTE: 002 - Lote 002	107	55705	LAMPADA PAINEL	OSRAM	UN	100,00	11,52	1.152,00
LOTE: 002 - Lote 002	108	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	HT	UN	20,00	44,53	890,60
LOTE: 002	109	55710	LANTERNA	HT	UN	20,00	26,87	537,40

000519
310000

Município de Capanema - PR

- Lote 002			DIANTEIRA CAMINHÃO VW					
LOTE: 002 - Lote 002	110	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS	HT	UN	20,00	38,39	767,80
LOTE: 002 - Lote 002	111	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	GF	UN	30,00	142,04	4.261,20
LOTE: 002 - Lote 002	112	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW	GF	UN	20,00	111,33	2.226,60
LOTE: 002 - Lote 002	113	58356	LANTERNA TRAZEIRA IVECO	GF	UN	4,00	153,56	614,24
LOTE: 002 - Lote 002	114	55715	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM	ROYCE	M	50,00	53,75	2.687,50
LOTE: 002 - Lote 002	115	55714	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM	ROYCE	M	40,00	53,75	2.150,00
LOTE: 002 - Lote 002	116	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	60,00	9,21	552,60
LOTE: 002 - Lote 002	117	55716	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER	M	30,00	115,17	3.455,10
LOTE: 002 - Lote 002	118	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS	M	200,00	6,14	1.228,00
LOTE: 002 - Lote 002	119	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS	M	200,00	6,91	1.382,00
LOTE: 002 - Lote 002	120	51808	MANGUEIRA RADIADOR CAMINHÕES	JAMAICA	M	30,00	161,24	4.837,20
LOTE: 002 - Lote 002	121	58357	MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12 VOLTS	IMOBRAS	UN	40,00	149,72	5.988,80
LOTE: 002 - Lote 002	122	55713	MOTOR DE LIMPADOR CAMINHÕES	IMOBRAS	UN	10,00	345,51	3.455,10
LOTE: 002 - Lote 002	123	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA	TSA	UN	28,00	32,25	903,00
LOTE: 002 - Lote 002	124	50271	MOTOR PARTIDA CAMINHÕES	ZM	UN	20,00	1.228,49	24.569,80
LOTE: 002 - Lote 002	125	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM	UN	26,00	1.765,96	45.914,96
LOTE: 002 - Lote 002	126	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	36,00	921,37	33.169,32
LOTE: 002 - Lote 002	127	58358	OLEO COMPRESSOR	ROYCE	UN	4,00	49,91	199,64
LOTE: 002 - Lote 002	128	58360	PALHA DE CLIMATIZADOR	M 11	UN	15,00	30,71	460,65
LOTE: 002 - Lote 002	129	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR	UN	40,00	23,03	921,20
LOTE: 002	130	50281	PALHETA PARA	VETOR	UN	40,00	27,64	1.105,60





Município de Capanema - PR

000520

152000

- Lote 002			LIMPADOR DE PARABRISA 18'					
LOTE: 002 - Lote 002	131	55717	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	30,71	1.228,40
LOTE: 002 - Lote 002	132	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	40,00	34,55	1.382,00
LOTE: 002 - Lote 002	133	55718	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	38,39	1.535,60
LOTE: 002 - Lote 002	134	55719	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	40,00	39,16	1.566,40
LOTE: 002 - Lote 002	135	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	40,00	69,10	2.764,00
LOTE: 002 - Lote 002	136	58359	PARAFUSO FIXAÇÃO DE SAPATA	ZEN	UN	20,00	2,69	53,80
LOTE: 002 - Lote 002	137	55720	PLACA RETIFICADORA CAMINHÕES	GAUSS	UN	20,00	268,73	5.374,60
LOTE: 002 - Lote 002	138	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	10,00	195,79	1.957,90
LOTE: 002 - Lote 002	139	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	30,00	26,87	806,10
LOTE: 002 - Lote 002	140	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	16,00	142,04	2.272,64
LOTE: 002 - Lote 002	141	58362	POLIA TENSIONADORA	ZEN	UN	10,00	218,83	2.188,30
LOTE: 002 - Lote 002	142	58363	PRESSOSTATO UNIVERSAL	ROYCE	UN	20,00	142,04	2.840,80
LOTE: 002 - Lote 002	143	58364	RADIADOR INTERCOLLER	VALLEO	UN	10,00	921,37	9.213,70
LOTE: 002 - Lote 002	144	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	30,00	268,73	8.061,90
LOTE: 002 - Lote 002	145	51815	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS.	GAUSS	UN	30,00	345,51	10.365,30
LOTE: 002 - Lote 002	146	55722	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	34,55	1.036,50
LOTE: 002 - Lote 002	147	55723	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	34,55	1.036,50
LOTE: 002 - Lote 002	148	55721	RELE PARTIDA CAMINHÕES	ZM	UN	30,00	38,39	1.151,70
LOTE: 002 - Lote 002	149	58365	RETROVISOR	DS	UN	10,00	38,39	383,90
LOTE: 002 - Lote 002	150	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	50,00	21,50	1.075,00
LOTE: 002 - Lote 002	151	55728	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	23,80	1.190,00
LOTE: 002	152	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	30,00	27,64	829,20

000521



Município de Capanema - PR

- Lote 002								
LOTE: 002 - Lote 002	153	55729	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	29,18	875,40
LOTE: 002 - Lote 002	154	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	31,48	944,40
LOTE: 002 - Lote 002	155	55724	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	32,00	40,69	1.302,08
LOTE: 002 - Lote 002	156	55725	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	46,07	1.382,10
LOTE: 002 - Lote 002	157	55727	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	49,14	1.474,20
LOTE: 002 - Lote 002	158	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	50,00	46,84	2.342,00
LOTE: 002 - Lote 002	159	55726	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	30,00	60,85	1.825,50
LOTE: 002 - Lote 002	160	55827	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	30,00	92,14	2.764,20
LOTE: 002 - Lote 002	161	55730	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	40,00	80,62	3.224,80
LOTE: 002 - Lote 002	162	58366	ROTOR 12 VOLTS	POWER	UN	36,00	157,40	5.666,40
LOTE: 002 - Lote 002	163	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	30,00	145,88	4.376,40
LOTE: 002 - Lote 002	164	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	MTE	UN	30,00	75,25	2.257,50
LOTE: 002 - Lote 002	165	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	MTE	UN	25,00	72,94	1.823,50
LOTE: 002 - Lote 002	166	50316	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM, CAMINHÕES E ÔNIBUS, COMPREENDENDO : REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO	GELSON ASTOR MORE	H	200,00	92,14	18.428,00



Município de Capanema - PR 000522

			DO SISTEMA ELÉTRICO.					
LOTE: 002 - Lote 002	167	50307	SOLDA ALUMINIO	PRATALUX	H	100,00	34,55	3.455,00
LOTE: 002 - Lote 002	168	51850	SOLDA ESTANHO	PRATALUX	H	150,00	34,55	5.182,50
LOTE: 002 - Lote 002	169	50306	SOLDA METAL	PRATALUX	H	150,00	34,55	5.182,50
LOTE: 002 - Lote 002	170	58367	SOQUETE LAMPADA	MARILIA	UN	30,00	15,36	460,80
LOTE: 002 - Lote 002	171	55731	TAMPA RADIADOR CAMINHÃO	TRINK	UN	15,00	19,20	288,00
LOTE: 002 - Lote 002	172	55732	TAMPA RESERVÁTORIO VW	TRINK	UN	10,00	23,03	230,30
LOTE: 002 - Lote 002	173	55733	TENSOR CORREIA CAMINHÕES	ZEN	UN	10,00	222,66	2.226,60
LOTE: 002 - Lote 002	174	58369	TERMINAL DE BATERIA	MARILIA	UN	100,00	11,52	1.152,00
LOTE: 002 - Lote 002	175	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	MARILIA	UN	100,00	0,77	77,00
LOTE: 002 - Lote 002	176	58368	TRAVA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	30,00	11,52	345,60
LOTE: 002 - Lote 002	177	55734	VÁVULA SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS.	BOSCH	UN	30,00	268,73	8.061,90
LOTE: 002 - Lote 002	178	55735	VÁVULA SOLENÓIDE TRANSF CAIXA CAMBIO 24 VOLTS.	BOSCH	UN	28,00	103,65	2.902,20
LOTE: 003 - Lote 003	1	55739	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	SCHERER	UN	10,00	28,38	283,80
LOTE: 003 - Lote 003	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	SCHERER	UN	100,00	4,37	437,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	55738	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	SCHERER	UN	150,00	5,46	819,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	55737	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	SCHERER	UN	100,00	5,46	546,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	55736	ABRAÇADEIRA NYLON	FRONTEC	UN	200,00	0,73	146,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	55740	ADITIVO MOTOR DIESEL	VISCONDE	UN	150,00	25,47	3.820,50
LOTE: 003 - Lote 003	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	20,00	10,19	203,80
LOTE: 003 - Lote 003	8	32907	ANEL ORING	ROYCE	UN	100,00	3,64	364,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	20,00	160,08	3.201,60
LOTE: 003 - Lote 003	10	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	20,00	181,91	3.638,20
LOTE: 003 - Lote 003	11	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	20,00	207,38	4.147,60



000523



Município de Capanema - PR

LOTE: 003 - Lote 003	12	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	20,00	251,04	5.020,80
LOTE: 003 - Lote 003	13	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	20,00	272,87	5.457,40
LOTE: 003 - Lote 003	14	55742	BATERIA 80 AMPERES	REAL	UN	20,00	422,03	8.440,60
LOTE: 003 - Lote 003	15	55743	BATERIA 100 AMPERES	REAL	UN	30,00	523,90	15.717,00
LOTE: 003 - Lote 003	16	55744	BATERIA 150 AMPERES	REAL	UN	20,00	596,67	11.933,40
LOTE: 003 - Lote 003	17	55745	BATERIA 170 AMPERES	REAL	UN	20,00	654,88	13.097,60
LOTE: 003 - Lote 003	18	50196	BATERIA 180 AMPERES	REAL	UN	20,00	691,26	13.825,20
LOTE: 003 - Lote 003	19	58370	BATERIA 200 AMPERES	REAL	UN	10,00	727,65	7.276,50
LOTE: 003 - Lote 003	20	58309	BATERIA 70 AMPERES	REAL	UN	20,00	414,76	8.295,20
LOTE: 003 - Lote 003	21	50195	BATERIA 90 AMPERES	REAL	UN	30,00	472,97	14.189,10
LOTE: 003 - Lote 003	22	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	ACACIA	UN	20,00	145,53	2.910,60
LOTE: 003 - Lote 003	23	55746	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	ACACIA	UN	25,00	211,02	5.275,50
LOTE: 003 - Lote 003	24	55751	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	OLIMPIC	UN	10,00	109,15	1.091,50
LOTE: 003 - Lote 003	25	55752	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA	GAUSS	UN	10,00	109,15	1.091,50
LOTE: 003 - Lote 003	26	50199	BOBINA IMPULSORA	GAUSS	UN	10,00	138,25	1.382,50
LOTE: 003 - Lote 003	27	55753	BUZINA 12 VOLTS	VETOR	UN	10,00	58,21	582,10
LOTE: 003 - Lote 003	28	55754	BUZINA 24 VOLTS	VETOR	UN	10,00	61,85	618,50
LOTE: 003 - Lote 003	29	50203	CABO BATERIA 70 MM	ZZ2	M	50,00	101,87	5.093,50
LOTE: 003 - Lote 003	30	50202	CABO DE BATERIA 50 MM	ZZ2	M	50,00	65,49	3.274,50
LOTE: 003 - Lote 003	31	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	GRENN	UN	50,00	145,53	7.276,50
LOTE: 003 - Lote 003	32	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	FACOBRAS	UN	20,00	114,24	2.284,80
LOTE: 003 - Lote 003	33	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS	FACOBRAS	UN	20,00	130,98	2.619,60
LOTE: 003 - Lote 003	34	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS	OSPINA	UN	10,00	138,25	1.382,50
LOTE: 003 - Lote 003	35	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS.	OSPINA	UN	10,00	138,25	1.382,50
LOTE: 003 - Lote 003	36	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	30,00	21,83	654,90
LOTE: 003 - Lote 003	37	55759	CILINDRO IGNIÇÃO	FACOBRAS	UN	20,00	130,98	2.619,60





Município de Capanema - PR 000524

			MAQUINAS PESADAS					
LOTE: 003 - Lote 003	38	58371	COLMEIA RADIADOR MÁQUINAS PESADAS.	VISCONDE	UN	5,00	1.309,76	6.548,80
LOTE: 003 - Lote 003	39	55760	COMPRESSOR AR MAQUINAS	ROYCE	UN	5,00	1.746,35	8.731,75
LOTE: 003 - Lote 003	40	55761	COMUTADOR MAQUINAS	FACOBRAS	UN	20,00	112,79	2.255,80
LOTE: 003 - Lote 003	41	51859	CONEXÃO 10 MM	SERRANA	UN	100,00	12,37	1.237,00
LOTE: 003 - Lote 003	42	51794	CONEXÃO 12 MM	SERRANA	UN	100,00	14,55	1.455,00
LOTE: 003 - Lote 003	43	50220	CONEXÃO 6 MM	SERRANA	UN	100,00	10,91	1.091,00
LOTE: 003 - Lote 003	44	50221	CONEXÃO 8MM	SERRANA	UN	100,00	8,73	873,00
LOTE: 003 - Lote 003	45	58338	CONEXÃO ACD	VALLEO	UN	50,00	72,04	3.602,00
LOTE: 003 - Lote 003	46	51829	CORREIA DE ALTERNADOR MAQ PESADAS	CONTITECH	UN	35,00	116,42	4.074,70
LOTE: 003 - Lote 003	47	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	GELSON ASNTOE MORE	KM	2.000,00	2,55	5.100,00
LOTE: 003 - Lote 003	48	55762	EMBREAGEM MOTOR PARTIDA MQ PESADAS	ZEN	UN	10,00	436,59	4.365,90
LOTE: 003 - Lote 003	49	51819	ESTATOR 12 VOLTS	POWER	UN	25,00	123,70	3.092,50
LOTE: 003 - Lote 003	50	55809	ESTATOR 24 VOLTS	POWER	UN	30,00	225,57	6.767,10
LOTE: 003 - Lote 003	51	55763	FAROL AUXILIAR MAQUINAS	NINO	UN	20,00	98,23	1.964,60
LOTE: 003 - Lote 003	52	46417	FILTRO CABINE	SCHUCK	UN	15,00	61,85	927,75
LOTE: 003 - Lote 003	53	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	15,00	145,53	2.182,95
LOTE: 003 - Lote 003	54	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD	HC	UN	5,00	58,21	291,05
LOTE: 003 - Lote 003	55	55764	FUSIVEL	HYCARI	UN	200,00	0,73	146,00
LOTE: 003 - Lote 003	56	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	15,00	37,84	567,60
LOTE: 003 - Lote 003	57	55767	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS PESADO 12 VOLTS.	ZEN	UN	20,00	174,63	3.492,60
LOTE: 003 - Lote 003	58	58316	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL.	TUROTTEST	UN	20,00	80,04	1.600,80

000525



Município de Capanema - PR

LOTE: 003 - Lote 003	59	55765	INDICADOR TEMPERATURA MAQUINAS	TUROTTEST	UN	10,00	189,19	1.891,90
LOTE: 003 - Lote 003	60	55766	INDUSIDO 12 VOLTS.	JM	UN	30,00	203,74	6.112,20
LOTE: 003 - Lote 003	61	50242	INDUSIDO 24 VOLTS.	JM	UN	30,00	240,12	7.203,60
LOTE: 003 - Lote 003	62	55768	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	6,00	98,23	589,38
LOTE: 003 - Lote 003	63	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	15,00	98,23	1.473,45
LOTE: 003 - Lote 003	64	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	UNIFAP	JG	40,00	80,04	3.201,60
LOTE: 003 - Lote 003	65	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	40,00	98,23	3.929,20
LOTE: 003 - Lote 003	66	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	OSRAM	UN	160,00	4,37	699,20
LOTE: 003 - Lote 003	67	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	OSRAM	UN	150,00	5,82	873,00
LOTE: 003 - Lote 003	68	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	OSRAM	UN	160,00	4,37	699,20
LOTE: 003 - Lote 003	69	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	5,82	582,00
LOTE: 003 - Lote 003	70	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	OSRAM	UN	120,00	3,64	436,80
LOTE: 003 - Lote 003	71	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	OSRAM	UN	120,00	4,37	524,40
LOTE: 003 - Lote 003	72	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,64	509,60
LOTE: 003 - Lote 003	73	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	5,09	509,00
LOTE: 003 - Lote 003	74	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,48	2.474,00
LOTE: 003 - Lote 003	75	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	OSRAM	UN	70,00	21,83	1.528,10
LOTE: 003 - Lote 003	76	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	OSRAM	UN	70,00	32,74	2.291,80
LOTE: 003 - Lote 003	77	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	OSRAM	UN	80,00	25,47	2.037,60
LOTE: 003 - Lote 003	78	34859	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	36,38	2.182,80
LOTE: 003 - Lote 003	79	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	40,02	2.401,20
LOTE: 003 - Lote 003	80	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	37,84	2.270,40
LOTE: 003 - Lote 003	81	55770	LÂMPADA H 7 24 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	72,76	4.365,60
LOTE: 003 - Lote 003	82	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	120,00	20,37	2.444,40
LOTE: 003 - Lote 003	83	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	26,20	2.620,00





Município de Capanema - PR

000526

LOTE: 003 - Lote 003	84	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	OSRAM	UN	80,00	32,74	2.619,20
LOTE: 003 - Lote 003	85	55769	LAMPADA PAINEL	OSRAM	UN	100,00	13,83	1.383,00
LOTE: 003 - Lote 003	86	55774	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM	ROYCE	UN	50,00	50,94	2.547,00
LOTE: 003 - Lote 003	87	51807	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM	ROYCE	M	40,00	50,94	2.037,60
LOTE: 003 - Lote 003	88	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	60,00	8,73	523,80
LOTE: 003 - Lote 003	89	58373	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	100,00	8,73	873,00
LOTE: 003 - Lote 003	90	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER	M	30,00	109,15	3.274,50
LOTE: 003 - Lote 003	91	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS	M	200,00	5,09	1.018,00
LOTE: 003 - Lote 003	92	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS	M	200,00	7,28	1.456,00
LOTE: 003 - Lote 003	93	58374	MOTOR LIMPADOR	IMOBRAS	UN	10,00	327,44	3.274,40
LOTE: 003 - Lote 003	94	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM	UN	26,00	1.673,58	43.513,08
LOTE: 003 - Lote 003	95	58375	OLEO PARA COMPRESSOR	ROYCE	UN	10,00	47,30	473,00
LOTE: 003 - Lote 003	96	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR	UN	40,00	32,74	1.309,60
LOTE: 003 - Lote 003	97	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VETOR	UN	40,00	36,38	1.455,20
LOTE: 003 - Lote 003	98	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	36,38	1.455,20
LOTE: 003 - Lote 003	99	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	40,00	47,30	1.892,00
LOTE: 003 - Lote 003	100	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
LOTE: 003 - Lote 003	101	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
LOTE: 003 - Lote 003	102	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	40,00	61,85	2.474,00
LOTE: 003 - Lote 003	103	55779	PLACA RETIFICADORA MAQUINAS PESADAS	GAUSS	UN	20,00	258,31	5.166,20
LOTE: 003 - Lote 003	104	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	10,00	283,78	2.837,80

Município de Capanema - PR



000527

LOTE: 003 - Lote 003	105	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	30,00	36,38	1.091,40
LOTE: 003 - Lote 003	106	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	16,00	160,08	2.561,28
LOTE: 003 - Lote 003	107	50291	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	50,00	87,32	4.366,00
LOTE: 003 - Lote 003	108	58364	RADIADOR INTERCOLLER	VALLEO	UN	10,00	1.018,70	10.187,00
LOTE: 003 - Lote 003	109	55781	RADIADOR VEICULOS PESADOS	VALLEO	UN	16,00	1.746,35	27.941,60
LOTE: 003 - Lote 003	110	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	30,00	254,68	7.640,40
LOTE: 003 - Lote 003	111	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	GAUSS	UN	30,00	36,38	1.091,40
LOTE: 003 - Lote 003	112	55782	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	36,38	1.091,40
LOTE: 003 - Lote 003	113	55783	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	36,38	1.091,40
LOTE: 003 - Lote 003	114	55780	RELE PARTIDA VEICULOS PESADOS	ZM	UN	30,00	47,30	1.419,00
LOTE: 003 - Lote 003	115	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	50,00	21,83	1.091,50
LOTE: 003 - Lote 003	116	55788	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	21,10	1.055,00
LOTE: 003 - Lote 003	117	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	30,00	21,83	654,90
LOTE: 003 - Lote 003	118	55789	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	34,20	1.026,00
LOTE: 003 - Lote 003	119	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	32,02	960,60
LOTE: 003 - Lote 003	120	55784	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	32,00	43,66	1.397,12
LOTE: 003 - Lote 003	121	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	50,94	1.528,20
LOTE: 003 - Lote 003	122	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	46,57	1.397,10
LOTE: 003 - Lote 003	123	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	50,00	29,11	1.455,50
LOTE: 003 - Lote 003	124	55786	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	30,00	58,21	1.746,30
LOTE: 003 - Lote 003	125	55827	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	30,00	87,32	2.619,60
LOTE: 003 - Lote 003	126	55790	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	40,00	74,22	2.968,80
LOTE: 003 - Lote 003	127	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	36,00	152,81	5.501,16
LOTE: 003 - Lote 003	128	55836	ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	RSP	UN	30,00	211,02	6.330,60





Município de Capanema - PR

000528

LOTE: 003 - Lote 003	129	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	30,00	138,25	4.147,50
LOTE: 003 - Lote 003	130	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	95,32	2.859,60
LOTE: 003 - Lote 003	131	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	MTE	UN	25,00	65,49	1.637,25
LOTE: 003 - Lote 003	132	50317	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO : REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	GELSON ASTOR MORE	H	200,00	87,32	17.464,00
LOTE: 003 - Lote 003	133	50307	SOLDA ALUMINIO	PRATALUX	H	100,00	32,74	3.274,00
LOTE: 003 - Lote 003	134	51850	SOLDA ESTANHO	PRATALUX	H	150,00	32,74	4.911,00
LOTE: 003 - Lote 003	135	50306	SOLDA METAL	PRATALUX	H	150,00	32,74	4.911,00
LOTE: 003 - Lote 003	136	55791	TAMPA RADIADOR MAQUINAS PESADAS	TRINK	UN	15,00	21,83	327,45
LOTE: 003 - Lote 003	137	58376	TENSIONADOR CORREIA	ZEN	UN	12,00	211,02	2.532,24
LOTE: 003 - Lote 003	138	58369	TERMINAL DE BATERIA	MARILIA	UN	100,00	10,91	1.091,00
LOTE: 003 - Lote 003	139	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	MARILIA	UN	100,00	0,73	73,00
TOTAL								1.065.001,18

Valor Total da Contratação R\$ 1.065.001,18 (Um Milhão, Sessenta e Cinco Mil e Um Reais e Dezoito Centavos)



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;

c) Local onde serão entregues os materiais;

d) Prazo para entrega dos materiais;

e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no



Município de Capanema - PR

105603
000530

Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1440	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

000531



Município de Capanema - PR

2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1880	08.001.26.782.2601.2274	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1960	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2900	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3740	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3761	10.002.18.541.1801.2206	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3781	10.002.18.541.1801.2206	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4460	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5080	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios





090532
886068

					Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Leandro Schuck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em



parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 51/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 51/2022.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) GELSON ASTOR MORE, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quinze dias de julho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


GELSON ASTOR MORE
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Detentora da Ata



030777

Município de Capanema – PR

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 238/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **14.019.100/0001-74**, neste ato por seu representante legal, GELSON ASTOR MORE, CPF nº 001.095.479-18 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 51/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 15/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 51/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão administrativa datada em 14/07/2023 fica rescindida a ATA de Registro de Preços Nº 238/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	55682	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	SCHERER	UN	8,00	29,94	239,52
02	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	SCHERER	UN	91,00	4,22	384,02
02	3	55681	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	SCHERER	UN	136,00	4,99	678,64

0778



Município de Capanema – PR

02	4	55680	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	SCHERER	UN	95,00	4,61	437,95
02	5	55679	ABRACADEIRA NYLON	FRONTEC	UN	186,00	0,77	143,22
02	6	55683	ADITIVO MOTOR DIESEL	VISCOND E	UN	102,00	26,87	2.740,74
02	7	58329	ANEL AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	20,00	10,75	215,00
02	8	32907	ANEL ORING	ROYCE	UN	87,00	4,61	401,07
02	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE	DESTAQU E	UN	95,00	10,75	1.021,25
02	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	19,00	168,92	3.209,48
02	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	19,00	191,95	3.647,05
02	12	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	18,00	218,83	3.938,94
02	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	19,00	264,89	5.032,91
02	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	18,00	287,93	5.182,74
02	15	55685	BATERIA 150 AMPERES	REAL	UN	14,00	652,64	9.136,96
02	16	55686	BATERIA 170 AMPERES	REAL	UN	18,00	691,03	12.438,54
02	17	50196	BATERIA 180 AMPERES	REAL	UN	20,00	729,42	14.588,40
02	18	34952	BATERIA 100 AMPERES.	REAL	UN	21,00	552,82	11.609,22
02	19	58330	BATERIA 130 AMPERES.	REAL	UN	10,00	575,86	5.758,60



Município de Capanema – PR

3770
030779

02	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	ACACIA	UN	18,00	149,72	2.694,96
02	21	51825	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.M93	ACACIA	UN	22,00	153,56	3.378,32
02	22	58331	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	UN	47,00	15,36	721,92
02	23	55689	BUZINA 12 VOLTS	VETOR	UN	10,00	61,42	614,20
02	24	55690	BUZINA 24 VOLTS	VETOR	UN	8,00	76,01	608,08
02	25	50201	CABO BATERIA 35 MM	CIAF	M	50,00	49,91	2.495,50
02	26	50203	CABO BATERIA 70 MM	CIAF	M	49,00	72,94	3.574,06
02	27	50202	CABO DE BATERIA 50 MM	CIAF	M	49,00	69,10	3.385,90
02	28	58332	CABO PP 3X1	CONTACT	M	44,50	6,14	273,23
02	29	58333	CABO PP 4X1	CONTACT	M	50,00	8,45	422,50
02	30	58334	CABO PP 5X1	CONTACT	M	50,00	9,98	499,00
02	31	58335	CABO PP 6X1	CONTACT	M	50,00	11,52	576,00
02	32	50211	CABO VELAS SUPRESSIVO GOL	ANGK	UN	40,00	76,78	3.071,20
02	33	55691	CARGA DE GAS ARGON CONDICIONADO	GRENN	UN	45,00	153,56	6.910,20
02	34	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	FACOBRA S	UN	19,00	130,53	2.480,07
02	35	51793	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS.1	FACOBRA S	UN	20,00	168,92	3.378,40
02	36	50205	CHAVE GERAL /24 VOLTS.	OSPINA	UN	8,00	145,88	1.167,04
02	37	55692	CHAVE GERAL 12 VOLTS	OSPINA	UN	10,00	145,88	1.458,80



Município de Capanema – PR

02	38	55693	CHAVE LIMPADOR CAMINHÃO	OSPINA	UN	15,00	222,66	3.339,90
02	39	50218	CHAVE SETA /LIMPADOR CAMINHÃO	OSPINA	UN	15,00	253,38	3.800,70
02	40	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	29,00	34,55	1.001,95
02	41	55694	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÕES	FACOBRA S	UN	20,00	126,69	2.533,80
02	42	58337	COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO.	VISCOND E	UN	10,00	767,81	7.678,10
02	43	55695	COMPRESSOR AR CON CAMINHÕES	ROYCE	UN	9,00	1.842,74	16.584,66
02	44	55696	COMUTADOR CAMINHÕES	FACOBRA S	UN	19,00	115,17	2.188,23
02	45	49807	CONDENSADOR ACD	VALLEO	UN	5,00	575,86	2.879,30
02	46	51859	CONEXÃO 10 MM	SERRANA	UN	100,00	11,52	1.152,00
02	47	51794	CONEXÃO 12 MM	SERRANA	UN	100,00	12,28	1.228,00
02	48	50220	CONEXÃO 6 MM	SERRANA	UN	100,00	6,91	691,00
02	49	50221	CONEXÃO 8MM	SERRANA	UN	100,00	8,45	845,00
02	50	58336	CONEXÃO ACD	SERRANA	UN	42,00	76,78	3.224,76
02	51	58338	CONEXÃO ACD	SERRANA	UN	50,00	61,42	3.071,00
02	52	58340	CORREIA 13X1250	CONTITE CH	UN	7,00	34,55	241,85
02	53	58342	CORREIA 13X1280	CONTITE CH	UN	10,00	36,85	368,50
02	54	58341	CORREIA 13X1300	CONTITE CH	UN	9,00	38,39	345,51
02	55	27569	CORREIA 13X1395	CONTITE	UN	9,00	42,23	380,07





0870 0781

Município de Capanema – PR

				CH				
02	56	58339	CORREIA 2X13X1375	CONTITE CH	UN	10,00	46,07	460,70
02	57	58344	CORREIA 8PK1275	CONTITE CH	UN	10,00	97,51	975,10
02	58	58347	CORREIA 8PK1290	CONTITE CH	UN	10,00	72,94	729,40
02	59	58343	CORREIA 8PK1420	CONTITE CH	UN	10,00	76,78	767,80
02	60	58345	CORREIA 8PK1538	CONTITE CH	UN	10,00	111,33	1.113,30
02	61	58348	CORREIA 8PK1700	CONTITE CH	UN	10,00	122,85	1.228,50
02	62	58346	CORREIA 8PK1780	CONTITE CH	UN	6,00	119,01	714,06
02	63	55697	CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÕES	CONTITE CH	UN	35,00	76,78	2.687,30
02	64	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	GELSON ASTOR MORE	KM	1.990,00	2,30	4.577,00
02	65	51819	ESTATOR 12 VOLTS	POWER	UN	24,00	191,95	4.606,80
02	66	55809	ESTATOR 24 VOLTS	POWER	UN	28,00	245,70	6.879,60
02	67	55698	FAROL AUXILIAR CAMINHÕES	RNINO	UN	20,00	99,82	1.996,40
02	68	58352	FILTRO DE SCHUCK	UN	UN	30,00	38,39	1.151,70



Município de Capanema – PR

			CABINE					
02	69	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	19,00	161,24	3.063,56
02	70	58349	FIO 2 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	50,00	3,84	192,00
02	71	58350	FIO 4 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	44,00	6,14	270,16
02	72	58351	FIO 6 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	48,00	9,21	442,08
02	73	58315	FLUIDO DEHC LIMPEZA		L	4,00	61,42	245,68
02	74	55699	FUSIVEL	HYKARI	UN	196,00	0,77	150,92
02	75	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	14,00	23,03	322,42
02	76	58354	IMPULSOR 12 VOLTS	ZEN	UN	20,00	161,24	3.224,80
02	77	58355	IMPULSOR 24 VOLTS	ZEN	UN	19,00	245,70	4.668,30
02	78	58316	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.	TUROT ES TE	UN	19,00	115,17	2.188,23
02	79	55700	INDICADOR TEMPERATURA CAMINHÕES	TUROT ES TE	UN	10,00	103,65	1.036,50
02	80	55701	INDUSIDO 12 VOLTS.	JM	UN	26,00	214,99	5.589,74
02	81	50242	INDUSIDO 24 VOLTS.	JM	UN	29,00	253,38	7.348,02
02	82	55704	INTERRUPTOR DE CAMINHÕES	3RHO	UN	12,00	115,17	1.382,04
02	83	55703	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	UN	18,00	92,14	1.658,52



			CAMINHÕES					
02	84	55702	INTERRUPTOR OLEO CAMINHÕES	3RHO	UN	20,00	72,94	1.458,80
02	85	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS.	MARIAL	UN	21,00	99,82	2.096,22
02	86	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	UNIFAP	JG	36,00	76,78	2.764,08
02	87	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	39,00	92,14	3.593,46
02	88	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	OSRAM	UN	157,00	3,84	602,88
02	89	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	OSRAM	UN	150,00	6,14	921,00
02	90	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	OSRAM	UN	146,00	3,84	560,64
02	91	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	OSRAM	UN	87,00	6,14	534,18
02	92	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	OSRAM	UN	106,00	3,84	407,04
02	93	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	OSRAM	UN	115,00	3,84	441,60
02	94	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,84	537,60
02	95	51804	LÂMPADA 69 24VOLTS	OSRAM	UN	100,00	3,84	384,00
02	96	55707	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,91	2.495,50
02	97	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	OSRAM	UN	66,00	23,03	1.519,98
02	98	50250	LÂMPADA H 3 24	OSRAM	UN	68,00	34,55	2.349,40



Município de Capanema – PR

			VOLTS					
02	99	55706	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	OSRAM	UN	69,00	26,87	1.854,03
02	100	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	38,39	2.303,40
02	101	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	42,23	2.533,80
02	102	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	OSRAM	UN	58,00	39,93	2.315,94
02	103	51801	LÂMPADA H 7 24VOLTS.	OSRAM	UN	55,00	76,78	4.222,90
02	104	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	117,00	21,50	2.515,50
02	105	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	99,00	27,64	2.736,36
02	106	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	OSRAM	UN	74,00	34,55	2.556,70
02	107	55705	LAMPADA PAINEL	OSRAM	UN	87,00	11,52	1.002,24
02	108	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	HT	UN	16,00	44,53	712,48
02	109	55710	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW	HT	UN	19,00	26,87	510,53
02	110	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS	HT	UN	20,00	38,39	767,80
02	111	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	GF	UN	20,00	142,04	2.840,80
02	112	55711	LANTERNA TRASEIRA	GF	UN	12,00	111,33	1.335,96



Município de Capanema – PR

030785

			CAMINHÃO VW					
02	113	58356	LANTERNA TRAZEIRA IVECO	GF	UN	4,00	153,56	614,24
02	114	55715	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 10MM		M	46,50	53,75	2.499,38
02	115	55714	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 8MM		M	38,00	53,75	2.042,50
02	116	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	60,00	9,21	552,60
02	117	55716	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER	M	30,00	115,17	3.455,10
02	118	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS	M	200,00	6,14	1.228,00
02	119	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS	M	200,00	6,91	1.382,00
02	120	51808	MANGUEIRA RADIADOR CAMINHÕES	JAMAICA	M	27,00	161,24	4.353,48
02	121	58357	MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12 VOLTS	IMOBRAS	UN	40,00	149,72	5.988,80
02	122	55713	MOTOR DE LIMPADOR CAMINHÕES	IMOBRAS	UN	10,00	345,51	3.455,10
02	123	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA	TSA	UN	28,00	32,25	903,00
02	124	50271	MOTOR PARTIDA	ZM	UN	18,00	1.228,49	22.112,82



Município de Capanema – PR

			CAMINHÕES					
02	125	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM	UN	26,00	1.765,96	45.914,96
02	126	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	36,00	921,37	33.169,32
02	127	58358	OLEO COMPRESSOR	ROYCE	UN	4,00	49,91	199,64
02	128	58360	PALHA DE M 11 CLIMATIZADOR		UN	15,00	30,71	460,65
02	129	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR	UN	36,00	23,03	829,08
02	130	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VETOR	UN	40,00	27,64	1.105,60
02	131	55717	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	30,71	1.228,40
02	132	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	38,00	34,55	1.312,90
02	133	55718	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	38,39	1.535,60
02	134	55719	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	40,00	39,16	1.566,40
02	135	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	30,00	69,10	2.073,00
02	136	58359	PARAFUSO	ZEN	UN	20,00	2,69	53,80



08800787

Município de Capanema – PR

			FIXAÇÃO DE SAPATA					
02	137	55720	PLACA RETIFICADORA CAMINHÕES	GAUSS	UN	18,00	268,73	4.837,14
02	138	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	10,00	195,79	1.957,90
02	139	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	29,00	26,87	779,23
02	140	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	16,00	142,04	2.272,64
02	141	58362	POLIA TENSIONADORA	ZEN	UN	10,00	218,83	2.188,30
02	142	58363	PRESSOSTATO UNIVERSAL	ROYCE	UN	20,00	142,04	2.840,80
02	143	58364	RADIADOR INTERCOLLER	VALLEO	UN	9,00	921,37	8.292,33
02	144	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	28,00	268,73	7.524,44
02	145	51815	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS.	GAUSS	UN	29,00	345,51	10.019,79
02	146	55722	RELE DE PISCA	DNI	UN	28,00	34,55	967,40
02	147	55723	RELE LIMPADOR	DNI	UN	29,00	34,55	1.001,95
02	148	55721	RELE PARTIDA CAMINHÕES	ZM	UN	30,00	38,39	1.151,70
02	149	58365	RETROVISOR	DS	UN	10,00	38,39	383,90
02	150	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	50,00	21,50	1.075,00
02	151	55728	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	23,80	1.190,00
02	152	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	30,00	27,64	829,20



Município de Capanema – PR

02	153	55729	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	29,18	875,40
02	154	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	29,00	31,48	912,92
02	155	55724	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	31,00	40,69	1.261,39
02	156	55725	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	46,07	1.382,10
02	157	55727	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	49,14	1.474,20
02	158	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	50,00	46,84	2.342,00
02	159	55726	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	30,00	60,85	1.825,50
02	160	55827	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	25,00	92,14	2.303,50
02	161	55730	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	40,00	80,62	3.224,80
02	162	58366	ROTOR 12 VOLTS	POWER	UN	34,00	157,40	5.351,60
02	163	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	29,00	145,88	4.230,52
02	164	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	MTE	UN	30,00	75,25	2.257,50
02	165	50305	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA PAINEL	MTE	UN	25,00	72,94	1.823,50
02	166	50316	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM, CAMINHÕES E ÔNIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS	GELSON ASTOR MORE	H	150,24	92,14	13.843,11

8890
090789

Município de Capanema – PR

			ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.					
02	167	50307	SOLDA ALUMÍNIO	PRATALU X	H	99,00	34,55	3.420,45
02	168	51850	SOLDA ESTANHO	PRATALU X	H	150,00	34,55	5.182,50
02	169	50306	SOLDA METAL	PRATALU X	H	138,00	34,55	4.767,90
02	170	58367	SOQUETE LAMPADA	MARILIA	UN	30,00	15,36	460,80
02	171	55731	TAMPA RADIADOR CAMINHÃO	TRINK	UN	14,00	19,20	268,80
02	172	55732	TAMPA RESERVATÓRIO VW	TRINK	UN	9,00	23,03	207,27
02	173	55733	TENSOR CORREIA CAMINHÕES	ZEN	UN	10,00	222,66	2.226,60
02	174	58369	TERMINAL DE BATERIA	MARILIA	UN	98,00	11,52	1.128,96



Município de Capanema – PR

02	175	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	MARILIA	UN	85,00	0,77	65,45
02	176	58368	TRAVA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	29,00	11,52	334,08
02	177	55734	VÁVULA SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS.	BOSCH	UN	29,00	268,73	7.793,17
02	178	55735	VÁVULA SOLENÓIDE TRANSF CAIXA CAMBIO 24 VOLTS.	BOSCH	UN	28,00	103,65	2.902,20
03	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	SCHERER	UN	94,00	4,37	410,78
03	3	55738	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	SCHERER	UN	149,00	5,46	813,54
03	4	55737	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	SCHERER	UN	99,00	5,46	540,54
03	5	55736	ABRAÇADEIRA NYLON	FRONTEC	UN	162,00	0,73	118,26
03	6	55740	ADITIVO MOTOR DIESEL	VISCOND E	UN	96,00	25,47	2.445,12
03	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	19,00	10,19	193,61
03	8	32907	ANEL ORING	ROYCE	UN	71,00	3,64	258,44
03	9	50187	AUTOMÁTICO 501 12 VOLTS.	ZM ZM	UN	20,00	160,08	3.201,60
03	10	50188	AUTOMÁTICO 531 12 VOLTS	ZM ZM	UN	20,00	181,91	3.638,20
03	11	50191	AUTOMATICO 536	ZM ZM	UN	16,00	207,38	3.318,08



030791

0850

Município de Capanema – PR

03	12	50189	AUTOMÁTICO ZMZM 901 24 VOLTS	UN	18,00	251,04	4.518,72	
03	13	50190	AUTOMÁTICO ZMZM 902 24 VOLTS	UN	18,00	272,87	4.911,66	
03	14	55742	BATERIA 80 AMPERES	REAL	UN	20,00	422,03	8.440,60
03	15	55743	BATERIA 100 AMPERES	REAL	UN	20,00	523,90	10.478,00
03	16	55744	BATERIA 150 AMPERES	REAL	UN	20,00	596,67	11.933,40
03	17	55745	BATERIA 170 AMPERES	REAL	UN	20,00	654,88	13.097,60
03	18	50196	BATERIA 180 AMPERES	REAL	UN	19,00	691,26	13.133,94
03	19	58370	BATERIA 200 AMPERES	REAL	UN	10,00	727,65	7.276,50
03	20	58309	BATERIA 70 AMPERES	REAL	UN	20,00	414,76	8.295,20
03	21	50195	BATERIA 90 AMPERES	REAL	UN	26,00	472,97	12.297,22
03	22	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	ACACIA	UN	16,00	145,53	2.328,48
03	23	55746	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	ACACIA	UN	23,00	211,02	4.853,46
03	24	55751	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	OLIMPIC	UN	10,00	109,15	1.091,50
03	25	55752	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA	GAUSS	UN	10,00	109,15	1.091,50
03	26	50199	BOBINA IMPULSORA	GAUSS	UN	10,00	138,25	1.382,50



Município de Capanema – PR

03	27	55753	BUZINA 12 VOLTS	VETOR	UN	8,00	58,21	465,68
03	28	55754	BUZINA 24 VOLTS	VETOR	UN	8,00	61,85	494,80
03	29	50203	CABO BATERIA 70 MM	ZZ2	M	45,00	101,87	4.584,15
03	30	50202	CABO DE BATERIA 50 MM	ZZ2	M	46,50	65,49	3.045,29
03	31	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	GRENN	UN	38,50	145,53	5.602,91
03	32	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	FACOBRA S	UN	16,00	114,24	1.827,84
03	33	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS	FACOBRA S	UN	19,00	130,98	2.488,62
03	34	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS	OSPINA	UN	3,00	138,25	414,75
03	35	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS.	OSPINA	UN	9,00	138,25	1.244,25
03	36	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	27,00	21,83	589,41
03	37	55759	CILINDRO IGNIÇÃO MAQUINAS PESADAS	FACOBRA S	UN	18,00	130,98	2.357,64
03	38	58371	COLMEIA RADIADOR MÁQUINAS PESADAS.	VISCOND E	UN	1,00	1.309,76	1.309,76
03	39	55760	COMPRESSOR AR MAQUINAS	ROYCE	UN	2,00	1.746,35	3.492,70
03	40	55761	COMUTADOR MAQUINAS	FACOBRA S	UN	20,00	112,79	2.255,80
03	41	51859	CONEXÃO 10 MM	SERRANA	UN	94,00	12,37	1.162,78
03	42	51794	CONEXÃO 12 MM	SERRANA	UN	100,00	14,55	1.455,00



Município de Capanema – PR

8850
050793

03	43	50220	CONEXÃO 6 MM	SERRANA	UN	96,00	10,91	1.047,36
03	44	50221	CONEXÃO 8MM	SERRANA	UN	100,00	8,73	873,00
03	45	58338	CONEXÃO ACD	VALLEO	UN	38,00	72,04	2.737,52
03	46	51829	CORREIA DE ALTERNADOR MAQ PESADAS	CONTITE CH	UN	13,00	116,42	1.513,46
03	47	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	GELSON ASNTOE MORE	KM	1.583,00	2,55	4.036,65
03	48	55762	EMBREGEM MOTOR PARTIDA MQ PESADAS	ZEN	UN	6,00	436,59	2.619,54
03	49	51819	ESTATOR 12 VOLTS	POWER	UN	22,00	123,70	2.721,40
03	50	55809	ESTATOR 24 VOLTS	POWER	UN	29,00	225,57	6.541,53
03	51	55763	FAROL AUXILIAR MAQUINAS	RNINO	UN	15,00	98,23	1.473,45
03	52	46417	FILTRO CABINE	SCHUCK	UN	11,00	61,85	680,35
03	53	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	12,00	145,53	1.746,36
03	54	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD	HC	UN	2,00	58,21	116,42
03	55	55764	FUSIVEL	HYCARI	UN	186,00	0,73	135,78
03	56	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	14,00	37,84	529,76
03	57	55767	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS PESADO 12 VOLTS.	ZEN	UN	17,00	174,63	2.968,71

00794



Município de Capanema – PR

03	58	58316	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL.	TUROTETS	UN	20,00	80,04	1.600,80
03	59	55765	INDICADOR TEMPERATURA MAQUINAS	TUROTETS	UN	5,00	189,19	945,95
03	60	55766	INDUSIDO VOLTS.	12JM	UN	27,00	203,74	5.500,98
03	61	50242	INDUSIDO VOLTS.	24JM	UN	27,00	240,12	6.483,24
03	62	55768	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	6,00	98,23	589,38
03	63	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	15,00	98,23	1.473,45
03	64	51777	JOGO ESCOVA VOLTS.	12 UNIFAP	JG	40,00	80,04	3.201,60
03	65	51800	JOGO ESCOVA VOLTS.	24 UNIFAP	UN	36,00	98,23	3.536,28
03	66	50257	LÂMPADA 1034 VOLTS	12 OSRAM	UN	158,00	4,37	690,46
03	67	50258	LÂMPADA 1034 VOLTS	24 OSRAM	UN	148,00	5,82	861,36
03	68	50259	LÂMPADA 1141 VOLTS	12 OSRAM	UN	158,00	4,37	690,46
03	69	50260	LÂMPADA 1141 VOLTS	24 OSRAM	UN	100,00	5,82	582,00
03	70	50253	LÂMPADA 67 VOLTS	12 OSRAM	UN	119,00	3,64	433,16
03	71	50254	LAMPADA 67 VOLTS	24 OSRAM	UN	114,00	4,37	498,18



Município de Capanema – PR

00795

			VOLTS						
03	72	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,64	509,60	
03	73	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	5,09	509,00	
03	74	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,48	2.474,00	
03	75	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	OSRAM	UN	56,00	21,83	1.222,48	
03	76	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	OSRAM	UN	67,00	32,74	2.193,58	
03	77	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	OSRAM	UN	76,00	25,47	1.935,72	
03	78	34859	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	36,38	2.182,80	
03	79	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	40,02	2.401,20	
03	80	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	37,84	2.270,40	
03	81	55770	LÂMPADA H 7 24 VOLTS.	OSRAM	UN	58,00	72,76	4.220,08	
03	82	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	116,00	20,37	2.362,92	
03	83	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	26,20	2.620,00	
03	84	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	OSRAM	UN	78,00	32,74	2.553,72	
03	85	55769	LAMPADA PAINEL	OSRAM	UN	88,00	13,83	1.217,04	
03	86	55774	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 10MM		UN	42,65	50,94	2.172,59	



Município de Capanema – PR

03	87	51807	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 8MM	M	39,00	50,94	1.986,66
03	88	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES M	60,00	8,73	523,80
03	89	58373	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES M	100,00	8,73	873,00
03	90	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER M	19,00	109,15	2.073,85
03	91	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS M	200,00	5,09	1.018,00
03	92	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS M	200,00	7,28	1.456,00
03	93	58374	MOTOR LIMPADOR	IMOBRA UN	9,00	327,44	2.946,96
03	94	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM UN	25,00	1.673,58	41.839,50
03	95	58375	OLEO PARA COMPRESSOR	ARROYCE UN	7,00	47,30	331,10
03	96	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR UN	39,00	32,74	1.276,86
03	97	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VETOR UN	38,00	36,38	1.382,44
03	98	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR UN	40,00	36,38	1.455,20
03	99	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE	VETOR UN	40,00	47,30	1.892,00



Município de Capanema – PR

030797

			PARABRISA 20'					
03	100	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
03	101	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
03	102	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	35,00	61,85	2.164,75
03	103	55779	PLACA RETIFICADORA MAQUINAS PESADAS	GAUSS	UN	16,00	258,31	4.132,96
03	104	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	8,00	283,78	2.270,24
03	105	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	29,00	36,38	1.055,02
03	106	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	9,00	160,08	1.440,72
03	107	50291	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	45,00	87,32	3.929,40
03	108	58364	RADIADOR INTERCOLLER	VALLEO	UN	10,00	1.018,70	10.187,00
03	109	55781	RADIADOR VEICULOS PESADOS	VALLEO	UN	14,00	1.746,35	24.448,90
03	110	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12	GAUSS	UN	26,00	254,68	6.621,68

00798



Município de Capanema – PR

			VOLTS.					
03	111	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	GAUSS	UN	30,00	36,38	1.091,40
03	112	55782	RELE DE PISCA	DNI	UN	28,00	36,38	1.018,64
03	113	55783	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	36,38	1.091,40
03	114	55780	RELE PARTIDA VEICULOS PESADOS	ZM	UN	30,00	47,30	1.419,00
03	115	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	49,00	21,83	1.069,67
03	116	55788	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	21,10	1.055,00
03	117	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	28,00	21,83	611,24
03	118	55789	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	34,20	1.026,00
03	119	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	32,02	960,60
03	120	55784	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	26,00	43,66	1.135,16
03	121	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	25,00	50,94	1.273,50
03	122	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	46,57	1.397,10
03	123	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	50,00	29,11	1.455,50
03	124	55786	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	29,00	58,21	1.688,09
03	125	55827	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	16,00	87,32	1.397,12
03	126	55790	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	32,00	74,22	2.375,04
03	127	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	36,00	152,81	5.501,16
03	128	55836	ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	RSP	UN	27,00	211,02	5.697,54
03	129	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	27,00	138,25	3.732,75
03	130	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	95,32	2.859,60
03	131	50305	SENSOR TEMPERATURA	MTE	UN	25,00	65,49	1.637,25



Município de Capanema – PR

8878 0000
030799

			AGUA PAINEL					
03	132	50317	SERVIÇO DE GELSON H ELETRICIDADE EM ASTOR MÁQUINAS MORE PESADAS, COMPREENDENDO : REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.			43,9601	87,32	3.838,60
03	133	50307	SOLDA ALUMINIO	PRATALU H X		79,00	32,74	2.586,46
03	134	51850	SOLDA ESTANHO	PRATALU H X		138,00	32,74	4.518,12

0800



Município de Capanema – PR

03	135	50306	SOLDA METAL	PRATALU X	H	131,00	32,74	4.288,94
03	136	55791	TAMPA RADIADOR MAQUINAS PESADAS	TRINK	UN	15,00	21,83	327,45
03	137	58376	TENSIONADOR CORREIA	ZEN	UN	9,00	211,02	1.899,18
03	138	58369	TERMINAL DE BATERIA	MARILIA	UN	92,00	10,91	1.003,72
03	139	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	MARILIA	UN	86,00	0,73	62,78

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 954.050,92 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14/07/2023


AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal


GELSON ASTOR MORE
 Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
 Contratada



CONTRATO Nº209/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E GELSON ASTOR MORE**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **GELSON ASTOR MORE**, CNPJ 14.019.100/0001-74, RUA PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: **CENTRO**, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **GELSON ASTOR MORE**, CPF Nº 001.095.479-18, RG Nº 54416610, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 51/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	55682	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	SCHERER	UN	8,00	29,94	239,52
02	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	SCHERER	UN	91,00	4,22	384,02
02	3	55681	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	SCHERER	UN	136,00	4,99	678,64
02	4	55680	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	SCHERER	UN	95,00	4,61	437,95
02	5	55679	ABRACADEIRA NYLON	FRONTEC	UN	186,00	0,77	143,22

030802



Município de Capanema - PR

02	6	55683	ADITIVO MOTOR DIESEL	VISCOND E	UN	102,00	26,87	2.740,74
02	7	58329	ANEL AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	20,00	10,75	215,00
02	8	32907	ANEL ORING	ROYCE	UN	87,00	4,61	401,07
02	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE	DESTAQ UE	UN	95,00	10,75	1.021,25
02	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	19,00	168,92	3.209,48
02	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	19,00	191,95	3.647,05
02	12	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	18,00	218,83	3.938,94
02	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	19,00	264,89	5.032,91
02	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	18,00	287,93	5.182,74
02	15	55685	BATERIA 150 AMPERES	REAL	UN	14,00	652,64	9.136,96
02	16	55686	BATERIA 170 AMPERES	REAL	UN	18,00	691,03	12.438,54
02	17	50196	BATERIA 180 AMPERES	REAL	UN	20,00	729,42	14.588,40
02	18	34952	BATERIA 100 AMPERES.	REAL	UN	21,00	552,82	11.609,22
02	19	58330	BATERIA 130 AMPERES.	REAL	UN	10,00	575,86	5.758,60
02	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	ACACIA	UN	18,00	149,72	2.694,96
02	21	51825	BOBINA DE CAMPO 24	ACACIA	UN	22,00	153,56	3.378,32



Município de Capanema – PR

0 0803

VOLTS.M93								
02	22	58331	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	SULCARB ON	UN	47,00	15,36	721,92
02	23	55689	BUZINA 12 VOLTS	VETOR	UN	10,00	61,42	614,20
02	24	55690	BUZINA 24 VOLTS	VETOR	UN	8,00	76,01	608,08
02	25	50201	CABO BATERIA 35 MM	CIAF	M	50,00	49,91	2.495,50
02	26	50203	CABO BATERIA 70 MM	CIAF	M	49,00	72,94	3.574,06
02	27	50202	CABO DE BATERIA 50 MM	CIAF	M	49,00	69,10	3.385,90
02	28	58332	CABO PP 3X1	CONTAC T	M	44,50	6,14	273,23
02	29	58333	CABO PP 4X1	CONTAC T	M	50,00	8,45	422,50
02	30	58334	CABO PP 5X1	CONTAC T	M	50,00	9,98	499,00
02	31	58335	CABO PP 6X1	CONTAC T	M	50,00	11,52	576,00
02	32	50211	CABO VELANGK SUPRESSIVO GOL	ANGK	UN	40,00	76,78	3.071,20
02	33	55691	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	GRENN	UN	45,00	153,56	6.910,20
02	34	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	FACOBR AS	UN	19,00	130,53	2.480,07
02	35	51793	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS.1	FACOBR AS	UN	20,00	168,92	3.378,40
02	36	50205	CHAVE GERAL /24 VOLTS.	OSPINA	UN	8,00	145,88	1.167,04
02	37	55692	CHAVE GERAL 12	OSPINA	UN	10,00	145,88	1.458,80

030804



Município de Capanema – PR

VOLTS								
02	38	55693	CHAVE LIMPADOR CAMINHÃO	OSPINA	UN	15,00	222,66	3.339,90
02	39	50218	CHAVE SETA /LIMPADOR CAMINHÃO	OSPINA	UN	15,00	253,38	3.800,70
02	40	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	29,00	34,55	1.001,95
02	41	55694	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÕES	FACOBRA AS	UN	20,00	126,69	2.533,80
02	42	58337	COLMEIA RADIADOR CAMINHÃO.	VISCOND E	UN	10,00	767,81	7.678,10
02	43	55695	COMPRESSOR AR CON CAMINHÕES	ROYCE	UN	9,00	1.842,74	16.584,66
02	44	55696	COMUTADOR CAMINHÕES	FACOBRA AS	UN	19,00	115,17	2.188,23
02	45	49807	CONDENSADOR ACD	VALLEO	UN	5,00	575,86	2.879,30
02	46	51859	CONEXÃO 10 MM	SERRAN A	UN	100,00	11,52	1.152,00
02	47	51794	CONEXÃO 12 MM	SERRAN A	UN	100,00	12,28	1.228,00
02	48	50220	CONEXÃO 6 MM	SERRAN A	UN	100,00	6,91	691,00
02	49	50221	CONEXÃO 8MM	SERRAN A	UN	100,00	8,45	845,00
02	50	58336	CONEXÃO ACD	SERRAN A	UN	42,00	76,78	3.224,76
02	51	58338	CONEXÃO ACD	SERRAN	UN	50,00	61,42	3.071,00





Município de Capanema – PR

0080 030805

				A				
02	52	58340	CORREIA 13X1250	CONTITE CH	UN	7,00	34,55	241,85
02	53	58342	CORREIA 13X1280	CONTITE CH	UN	10,00	36,85	368,50
02	54	58341	CORREIA 13X1300	CONTITE CH	UN	9,00	38,39	345,51
02	55	27569	CORREIA 13X1395	CONTITE CH	UN	9,00	42,23	380,07
02	56	58339	CORREIA 2X13X1375	CONTITE CH	UN	10,00	46,07	460,70
02	57	58344	CORREIA 8PK1275	CONTITE CH	UN	10,00	97,51	975,10
02	58	58347	CORREIA 8PK1290	CONTITE CH	UN	10,00	72,94	729,40
02	59	58343	CORREIA 8PK1420	CONTITE CH	UN	10,00	76,78	767,80
02	60	58345	CORREIA 8PK1538	CONTITE CH	UN	10,00	111,33	1.113,30
02	61	58348	CORREIA 8PK1700	CONTITE CH	UN	10,00	122,85	1.228,50
02	62	58346	CORREIA 8PK1780	CONTITE CH	UN	6,00	119,01	714,06
02	63	55697	CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÕES	CONTITE CH	UN	35,00	76,78	2.687,30
02	64	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA	GELSON ASTOR MORE	KM	1.990,00	2,30	4.577,00

0.0806



Município de Capanema – PR

			SECRETARIA					
02	65	51819	ESTATOR 12 VOLTS	POWER	UN	24,00	191,95	4.606,80
02	66	55809	ESTATOR 24 VOLTS	POWER	UN	28,00	245,70	6.879,60
02	67	55698	FAROL AUXILIAR CAMINHÕES	NINO	UN	20,00	99,82	1.996,40
02	68	58352	FILTRO DE CABINE	SCHUCK	UN	30,00	38,39	1.151,70
02	69	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	19,00	161,24	3.063,56
02	70	58349	FIO 2 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	50,00	3,84	192,00
02	71	58350	FIO 4 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	44,00	6,14	270,16
02	72	58351	FIO 6 MM PARA INSTALAÇÃO	DNI	M	48,00	9,21	442,08
02	73	58315	FLUIDO DE LIMPEZA	HCH	L	4,00	61,42	245,68
02	74	55699	FUSIVEL	HYKARI	UN	196,00	0,77	150,92
02	75	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	14,00	23,03	322,42
02	76	58354	IMPULSOR 12 VOLTS	ZEN	UN	20,00	161,24	3.224,80
02	77	58355	IMPULSOR 24 VOLTS	ZEN	UN	19,00	245,70	4.668,30
02	78	58316	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.	TUROT TES	UN	19,00	115,17	2.188,23
02	79	55700	INDICADOR TEMPERATURA CAMINHÕES	TUROT TES	UN	10,00	103,65	1.036,50



Município de Capanema – PR

08809

02	80	55701	INDUSIDO VOLTS.	12JM	UN	26,00	214,99	5.589,74
02	81	50242	INDUSIDO VOLTS.	24JM	UN	29,00	253,38	7.348,02
02	82	55704	INTERRUPTOR DE CAMINHÕES	3RHO	UN	12,00	115,17	1.382,04
02	83	55703	INTERRUPTOR FREIO CAMINHÕES	3RHO	UN	18,00	92,14	1.658,52
02	84	55702	INTERRUPTOR OLEO CAMINHÕES	3RHO	UN	20,00	72,94	1.458,80
02	85	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA VOLTS.	12/24 MARIAL	UN	21,00	99,82	2.096,22
02	86	51777	JOGO ESCOVA VOLTS.	12	UNIFAP JG	36,00	76,78	2.764,08
02	87	51800	JOGO ESCOVA VOLTS.	24	UNIFAP UN	39,00	92,14	3.593,46
02	88	50257	LÂMPADA VOLTS	1034 12	OSRAM UN	157,00	3,84	602,88
02	89	50258	LÂMPADA VOLTS	1034 24	OSRAM UN	150,00	6,14	921,00
02	90	50259	LÂMPADA VOLTS	1141 12	OSRAM UN	146,00	3,84	560,64
02	91	50260	LÂMPADA VOLTS	1141 24	OSRAM UN	87,00	6,14	534,18
02	92	50253	LÂMPADA VOLTS	67 12	OSRAM UN	106,00	3,84	407,04
02	93	50254	LAMPADA VOLTS	67 24	OSRAM UN	115,00	3,84	441,60



Município de Capanema – PR

02	94	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,84	537,60
02	95	51804	LÂMPADA 69 24VOLTS	OSRAM	UN	100,00	3,84	384,00
02	96	55707	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,91	2.495,50
02	97	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	OSRAM	UN	66,00	23,03	1.519,98
02	98	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	OSRAM	UN	68,00	34,55	2.349,40
02	99	55706	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	OSRAM	UN	69,00	26,87	1.854,03
02	100	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	38,39	2.303,40
02	101	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	42,23	2.533,80
02	102	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	OSRAM	UN	58,00	39,93	2.315,94
02	103	51801	LÂMPADA H 7 24VOLTS.	OSRAM	UN	55,00	76,78	4.222,90
02	104	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	117,00	21,50	2.515,50
02	105	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	99,00	27,64	2.736,36
02	106	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	OSRAM	UN	74,00	34,55	2.556,70
02	107	55705	LAMPADA PAINEL	OSRAM	UN	87,00	11,52	1.002,24
02	108	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	HT	UN	16,00	44,53	712,48
02	109	55710	LANTERNA	HT	UN	19,00	26,87	510,53



Município de Capanema – PR

030809

			DIANTEIRA CAMINHÃO VW					
02	110	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS	HT	UN	20,00	38,39	767,80
02	111	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	GF	UN	20,00	142,04	2.840,80
02	112	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW	GF	UN	12,00	111,33	1.335,96
02	113	58356	LANTERNA TRAZEIRA IVECO	GF	UN	4,00	153,56	614,24
02	114	55715	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 10MM		M	46,50	53,75	2.499,38
02	115	55714	MANGUEIRA ARROYCE CONDICIONADO 8MM		M	38,00	53,75	2.042,50
02	116	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	60,00	9,21	552,60
02	117	55716	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER	M	30,00	115,17	3.455,10
02	118	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS	M	200,00	6,14	1.228,00
02	119	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS	M	200,00	6,91	1.382,00
02	120	51808	MANGUEIRA RADIADOR CAMINHÕES	JAMAICA	M	27,00	161,24	4.353,48
02	121	58357	MOTOR AREFECIMENTO RADIADOR 12	IMOBRAS	UN	40,00	149,72	5.988,80

030810
1180

Município de Capanema – PR

			VOLTS					
02	122	55713	MOTOR DE LIMPADOR CAMINHÕES	IMOBILIZACAO	UN	10,00	345,51	3.455,10
02	123	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA	TSA	UN	28,00	32,25	903,00
02	124	50271	MOTOR PARTIDA CAMINHÕES	ZM	UN	18,00	1.228,49	22.112,82
02	125	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM	UN	26,00	1.765,96	45.914,96
02	126	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	36,00	921,37	33.169,32
02	127	58358	OLEO COMPRESSOR	ROYCE	UN	4,00	49,91	199,64
02	128	58360	PALHA DE CLIMATIZADOR	DEM 11	UN	15,00	30,71	460,65
02	129	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR	UN	36,00	23,03	829,08
02	130	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VETOR	UN	40,00	27,64	1.105,60
02	131	55717	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	30,71	1.228,40
02	132	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	38,00	34,55	1.312,90
02	133	55718	PALHETA PARA LIMPADOR DE	VETOR	UN	40,00	38,39	1.535,60



Município de Capanema – PR

0180
0 0811

			PARABRISA 24'					
02	134	55719	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	40,00	39,16	1.566,40
02	135	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	30,00	69,10	2.073,00
02	136	58359	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE SAPATA	ZEN	UN	20,00	2,69	53,80
02	137	55720	PLACA RETIFICADORA CAMINHÕES	GAUSS	UN	18,00	268,73	4.837,14
02	138	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	10,00	195,79	1.957,90
02	139	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	29,00	26,87	779,23
02	140	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	16,00	142,04	2.272,64
02	141	58362	POLIA TENSIONADORA	ZEN	UN	10,00	218,83	2.188,30
02	142	58363	PRESSOSTATO UNIVERSAL	ROYCE	UN	20,00	142,04	2.840,80
02	143	58364	RADIADOR INTERCOLLER	VALLEO	UN	9,00	921,37	8.292,33
02	144	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	28,00	268,73	7.524,44
02	145	51815	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLTS.	GAUSS	UN	29,00	345,51	10.019,79

0812



Município de Capanema – PR

02	146	55722	RELE DE PISCA	DNI	UN	28,00	34,55	967,40
02	147	55723	RELE LIMPADOR	DNI	UN	29,00	34,55	1.001,95
02	148	55721	RELE PARTIDA CAMINHÕES	ZM	UN	30,00	38,39	1.151,70
02	149	58365	RETROVISOR	DS	UN	10,00	38,39	383,90
02	150	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	50,00	21,50	1.075,00
02	151	55728	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	23,80	1.190,00
02	152	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	30,00	27,64	829,20
02	153	55729	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	29,18	875,40
02	154	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	29,00	31,48	912,92
02	155	55724	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	31,00	40,69	1.261,39
02	156	55725	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	46,07	1.382,10
02	157	55727	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	49,14	1.474,20
02	158	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	50,00	46,84	2.342,00
02	159	55726	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	30,00	60,85	1.825,50
02	160	55827	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	25,00	92,14	2.303,50
02	161	55730	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	40,00	80,62	3.224,80
02	162	58366	ROTOR 12 VOLTS	POWER	UN	34,00	157,40	5.351,60
02	163	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	29,00	145,88	4.230,52
02	164	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	MTE	UN	30,00	75,25	2.257,50
02	165	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	MTE	UN	25,00	72,94	1.823,50
	166	50316	SERVIÇO	DE GELSON	H	150,24	92,14	13.843,11



0813

Município de Capanema – PR

			ELETRICIDADE EM, CAMINHÕES E ÔNIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	ASTOR EMORE				
167	50307	SOLDA ALUMINIO	PRATALUH X		99,00	34,55	3.420,45	
168	51850	SOLDA ESTANHO	PRATALUH X		150,00	34,55	5.182,50	
169	50306	SOLDA METAL	PRATALUH X		138,00	34,55	4.767,90	



Município de Capanema – PR

	170	58367	SOQUETE LAMPADA	MARILIA	UN	30,00	15,36	460,80
02	171	55731	TAMPA RADIADOR CAMINHÃO	TRINK	UN	14,00	19,20	268,80
02	172	55732	TAMPA RESERVÁTORIO VW	TRINK	UN	9,00	23,03	207,27
02	173	55733	TENSOR CORREIA CAMINHÕES	ZEN	UN	10,00	222,66	2.226,60
02	174	58369	TERMINAL DE BATERIA	MARILIA	UN	98,00	11,52	1.128,96
02	175	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	MARILIA	UN	85,00	0,77	65,45
02	176	58368	TRAVA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	29,00	11,52	334,08
02	177	55734	VÁVULA SOLENOÍDE BOMBA INJETORA 12 VOLTS.	BOSCH	UN	29,00	268,73	7.793,17
02	178	55735	VÁVULA SOLENOÍDE TRANSF CAIXA CAMBIO 24 VOLTS.	BOSCH	UN	28,00	103,65	2.902,20
03	2	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	SCHERER	UN	94,00	4,37	410,78
03	3	55738	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	SCHERER	UN	149,00	5,46	813,54
03	4	55737	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	SCHERER	UN	99,00	5,46	540,54
03	5	55736	ABRAÇADEIRA	FRONTEC	UN	162,00	0,73	118,26



Município de Capanema – PR

6180
090815

			NYLON					
03	6	55740	ADITIVO MOTOR DIESEL	VISCOND E	UN	96,00	25,47	2.445,12
03	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	19,00	10,19	193,61
03	8	32907	ANEL ORING	ROYCE	UN	71,00	3,64	258,44
03	9	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	20,00	160,08	3.201,60
03	10	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	20,00	181,91	3.638,20
03	11	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	16,00	207,38	3.318,08
03	12	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	18,00	251,04	4.518,72
03	13	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	18,00	272,87	4.911,66
03	14	55742	BATERIA 80 AMPERES	REAL	UN	20,00	422,03	8.440,60
03	15	55743	BATERIA 100 AMPERES	REAL	UN	20,00	523,90	10.478,00
03	16	55744	BATERIA 150 AMPERES	REAL	UN	20,00	596,67	11.933,40
03	17	55745	BATERIA 170 AMPERES	REAL	UN	20,00	654,88	13.097,60
03	18	50196	BATERIA 180 AMPERES	REAL	UN	19,00	691,26	13.133,94
03	19	58370	BATERIA 200 AMPERES	REAL	UN	10,00	727,65	7.276,50
03	20	58309	BATERIA 70 AMPERES	REAL	UN	20,00	414,76	8.295,20
03	21	50195	BATERIA 90	REAL	UN	26,00	472,97	12.297,22

00816



Município de Capanema – PR

			AMPERES					
03	22	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	ACACIA	UN	16,00	145,53	2.328,48
03	23	55746	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	ACACIA	UN	23,00	211,02	4.853,46
03	24	55751	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	OLIMPIC	UN	10,00	109,15	1.091,50
03	25	55752	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA	GAUSS	UN	10,00	109,15	1.091,50
03	26	50199	BOBINA IMPULSORA	GAUSS	UN	10,00	138,25	1.382,50
03	27	55753	BUZINA 12 VOLTS	VETOR	UN	8,00	58,21	465,68
03	28	55754	BUZINA 24 VOLTS	VETOR	UN	8,00	61,85	494,80
03	29	50203	CABO BATERIA 70 MM	ZZ2	M	45,00	101,87	4.584,15
03	30	50202	CABO DE BATERIA 50 MM	ZZ2	M	46,50	65,49	3.045,29
03	31	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	GRENN	UN	38,50	145,53	5.602,91
03	32	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	FACOBR AS	UN	16,00	114,24	1.827,84
03	33	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS	FACOBR AS	UN	19,00	130,98	2.488,62
03	34	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS	OSPINA	UN	3,00	138,25	414,75
03	35	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS.	OSPINA	UN	9,00	138,25	1.244,25
03	36	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	27,00	21,83	589,41
03	37	55759	CILINDRO	FACOBR	UN	18,00	130,98	2.357,64



Município de Capanema – PR

000817

			IGNIÇÃO MAQUINAS PESADAS	AS				
03	38	58371	COLMEIA RADIADOR MÁQUINAS PESADAS.	VISCOND E	UN	1,00	1.309,7 6	1.309,76
03	39	55760	COMPRESSOR AR MAQUINAS	ROYCE	UN	2,00	1.746,3 5	3.492,70
03	40	55761	COMUTADOR MAQUINAS	FACOB AS	UN	20,00	112,79	2.255,80
03	41	51859	CONEXÃO 10 MM	SERRAN A	UN	94,00	12,37	1.162,78
03	42	51794	CONEXÃO 12 MM	SERRAN A	UN	100,00	14,55	1.455,00
03	43	50220	CONEXÃO 6 MM	SERRAN A	UN	96,00	10,91	1.047,36
03	44	50221	CONEXÃO 8MM	SERRAN A	UN	100,00	8,73	873,00
03	45	58338	CONEXÃO ACD	VALLEO	UN	38,00	72,04	2.737,52
03	46	51829	CORREIA DE ALTERNADOR MAQ PESADAS	CONTITE CH	UN	13,00	116,42	1.513,46
03	47	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	GELSON ASNTOE MORE	KM	1.583,00	2,55	4.036,65
03	48	55762	EMBREAGEM MOTOR PARTIDA MQ PESADAS	ZEN	UN	6,00	436,59	2.619,54



Município de Capanema – PR

03	49	51819	ESTATOR 12 VOLTS	POWER	UN	22,00	123,70	2.721,40
03	50	55809	ESTATOR 24 VOLTS	POWER	UN	29,00	225,57	6.541,53
03	51	55763	FAROL AUXILIAR MAQUINAS	NINO	UN	15,00	98,23	1.473,45
03	52	46417	FILTRO CABINE	SCHUCK	UN	11,00	61,85	680,35
03	53	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	12,00	145,53	1.746,36
03	54	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD	HC	UN	2,00	58,21	116,42
03	55	55764	FUSIVEL	HYCARI	UN	186,00	0,73	135,78
03	56	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	14,00	37,84	529,76
03	57	55767	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS PESADO 12 VOLTS.	ZEN	UN	17,00	174,63	2.968,71
03	58	58316	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.	TUROT TES T	UN	20,00	80,04	1.600,80
03	59	55765	INDICADOR TEMPERATURA MAQUINAS	TUROT TES T	UN	5,00	189,19	945,95
03	60	55766	INDUSIDO 12 VOLTS.	JM	UN	27,00	203,74	5.500,98
03	61	50242	INDUSIDO 24 VOLTS.	JM	UN	27,00	240,12	6.483,24
03	62	55768	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	6,00	98,23	589,38
03	63	50200	INTERRUPTOR	3RHO	UN	15,00	98,23	1.473,45

0180
090819

Município de Capanema – PR

			REDUZIDA 12/24 VOLTS.					
03	64	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	UNIFAP	JG	40,00	80,04	3.201,60
03	65	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	36,00	98,23	3.536,28
03	66	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	OSRAM	UN	158,00	4,37	690,46
03	67	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	OSRAM	UN	148,00	5,82	861,36
03	68	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	OSRAM	UN	158,00	4,37	690,46
03	69	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	5,82	582,00
03	70	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	OSRAM	UN	119,00	3,64	433,16
03	71	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	OSRAM	UN	114,00	4,37	498,18
03	72	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	OSRAM	UN	140,00	3,64	509,60
03	73	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	5,09	509,00
03	74	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	OSRAM	UN	50,00	49,48	2.474,00
03	75	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	OSRAM	UN	56,00	21,83	1.222,48
03	76	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	OSRAM	UN	67,00	32,74	2.193,58
03	77	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	OSRAM	UN	76,00	25,47	1.935,72
03	78	34859	LAMPADA H 5 12	OSRAM	UN	60,00	36,38	2.182,80

0 0820



Município de Capanema – PR

			VOLTS.					
03	79	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	40,02	2.401,20
03	80	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	OSRAM	UN	60,00	37,84	2.270,40
03	81	55770	LÂMPADA H 7 24 VOLTS.	OSRAM	UN	58,00	72,76	4.220,08
03	82	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	OSRAM	UN	116,00	20,37	2.362,92
03	83	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	OSRAM	UN	100,00	26,20	2.620,00
03	84	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	OSRAM	UN	78,00	32,74	2.553,72
03	85	55769	LAMPADA PAINEL	OSRAM	UN	88,00	13,83	1.217,04
03	86	55774	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM	ROYCE	UN	42,65	50,94	2.172,59
03	87	51807	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM	ROYCE	M	39,00	50,94	1.986,66
03	88	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	60,00	8,73	523,80
03	89	58373	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	GATES	M	100,00	8,73	873,00
03	90	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER	SCHERER	M	19,00	109,15	2.073,85
03	91	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	TKS	M	200,00	5,09	1.018,00
03	92	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	TKS	M	200,00	7,28	1.456,00
03	93	58374	MOTOR	IMOBRA	UN	9,00	327,44	2.946,96



Município de Capanema – PR

00821

			LIMPADOR					
03	94	50270	MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	ZM	UN	25,00	1.673,58	41.839,50
03	95	58375	OLEO PARA COMPRESSOR	ROYCE	UN	7,00	47,30	331,10
03	96	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR	UN	39,00	32,74	1.276,86
03	97	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VETOR	UN	38,00	36,38	1.382,44
03	98	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	36,38	1.455,20
03	99	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	40,00	47,30	1.892,00
03	100	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
03	101	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	40,00	54,57	2.182,80
03	102	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	35,00	61,85	2.164,75
03	103	55779	PLACA RETIFICADORA MAQUINAS PESADAS	GAUSS	UN	16,00	258,31	4.132,96

00822



Município de Capanema – PR

03	104	58361	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	8,00	283,78	2.270,24
03	105	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	29,00	36,38	1.055,02
03	106	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	9,00	160,08	1.440,72
03	107	50291	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA MAQUINAS PESADAS	UNIFAP	UN	45,00	87,32	3.929,40
03	108	58364	RADIADOR INTERCOLLER	VALLEO	UN	10,00	1.018,7 0	10.187,00
03	109	55781	RADIADOR VEICULOS PESADOS	VALLEO	UN	14,00	1.746,3 5	24.448,90
03	110	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	26,00	254,68	6.621,68
03	111	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	GAUSS	UN	30,00	36,38	1.091,40
03	112	55782	RELE DE PISCA	DNI	UN	28,00	36,38	1.018,64
03	113	55783	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	36,38	1.091,40
03	114	55780	RELE PARTIDA VEICULOS PESADOS	ZM	UN	30,00	47,30	1.419,00
03	115	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	49,00	21,83	1.069,67
03	116	55788	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	21,10	1.055,00
03	117	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	28,00	21,83	611,24
03	118	55789	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	34,20	1.026,00
03	119	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	32,02	960,60
03	120	55784	ROLAMENTO	NSK	UN	26,00	43,66	1.135,16



Município de Capanema – PR

000823

			62201					
03	121	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	25,00	50,94	1.273,50
03	122	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	46,57	1.397,10
03	123	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	50,00	29,11	1.455,50
03	124	55786	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	29,00	58,21	1.688,09
03	125	55827	ROLAMENTO B-17.	NSK	UN	16,00	87,32	1.397,12
03	126	55790	ROLAMENTO B-99	NSK	UN	32,00	74,22	2.375,04
03	127	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	36,00	152,81	5.501,16
03	128	55836	ROTOR VEÍCULO PESADO 12 VOLTS.	RSP	UN	27,00	211,02	5.697,54
03	129	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	27,00	138,25	3.732,75
03	130	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	95,32	2.859,60
03	131	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	MTE	UN	25,00	65,49	1.637,25
03	132	50317	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDEND O: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS,	DEGELSON ASTOR MORE	H	43,9601	87,32	3.838,60



Município de Capanema – PR

			VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.					
03	133	50307	SOLDA ALUMINIO	PRATALUH X		79,00	32,74	2.586,46
03	134	51850	SOLDA ESTANHO	PRATALUH X		138,00	32,74	4.518,12
03	135	50306	SOLDA METAL	PRATALUH X		131,00	32,74	4.288,94
03	136	55791	TAMPA RADIADOR MAQUINAS PESADAS	TRINK UN		15,00	21,83	327,45
03	137	58376	TENSIONADOR CORREIA	ZEN UN		9,00	211,02	1.899,18
03	138	58369	TERMINAL DE BATERIA	MARILIA UN		92,00	10,91	1.003,72
03	139	58326	TERMINAL DE	MARILIA UN		86,00	0,73	62,78



			ENCAIXE					
TOTAL								954.050,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/07/2023 e encerramento em 13/07/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 954.050,92 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**



- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema – PR

000829

2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.



- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.



- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Município de Capanema – PR

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) GELSON ASTOR MORE**, representante da Contratada.

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
14 dia(s) do mês de Julho de 2023.**


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


GELSON ASTOR MORE
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada



0 0836

Município de Capanema – PR

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 236/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **78.364.395/0001-07**, neste ato por seu representante legal, AIRTON SCHLINDWEIN, CPF nº 297.537.839-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 51/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 15/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 51/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão administrativa datada em 14/07/2023 fica rescindida a ATA de Registro de Preços Nº 236/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	STARFER	UN	98,00	3,59	351,82
01	2	55612	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	STARFER	UN	148,00	4,25	629,00
01	3	55611	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	STARFER	UN	100,00	2,94	294,00
01	4	55610	ABRACADEIRA	LEVEL	UN	200,00	0,65	130,00



Município de Capanema – PR

			NYLON					
01	5	55613	ADITIVO MOTOR FLEX	ORBI	UN	94,00	19,41	1.824,54
01	6	58306	ALTERNADOR VEICULO LEVES	ZM	UN	12,00	705,90	8.470,80
01	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G.BUSCH	UN	20,00	6,54	130,80
01	8	32907	ANEL ORING	G.BUSCH	UN	30,00	3,59	107,70
01	9	58305	ARUELA DE ENCOSTO	G.BUSCH	UN	30,00	2,29	68,70
01	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	20,00	130,72	2.614,40
01	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	20,00	160,14	3.202,80
01	12	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	16,00	186,28	2.980,48
01	13	58307	BATERIA 100 AMPERES	HERBO	UN	30,00	470,60	14.118,00
01	14	50192	BATERIA 45 AMPERES	HERBO	UN	14,00	254,91	3.568,74
01	15	50193	BATERIA 50 AMPERES	HERBO	UN	13,00	287,59	3.738,67
01	16	58308	BATERIA 60 AMPERES.	HERBO	UN	4,00	294,13	1.176,52
01	17	58309	BATERIA 70 AMPERES	HERBO	UN	19,00	372,56	7.078,64
01	18	55614	BATERIA 80 AMPERES	HERBO	UN	20,00	372,56	7.451,20
01	19	50195	BATERIA 90 AMPERES	HERBO	UN	30,00	392,17	11.765,10
01	20	51824	BOBINA CAMPO 12	NEW COIL	UN	20,00	117,65	2.353,00



Município de Capanema – PR

0838

			VOLTS					
01	21	55615	BOBINA DE MARFLEX UN IGNIÇÃO 12 VOLTS.			10,00	101,31	1.013,10
01	22	55616	BOBINA IGNIÇÃO VTO ELETRONICA		UN	5,00	254,91	1.274,55
01	23	58310	BOMBA DE VTO GASOLINA		UN	20,00	201,80	4.036,00
01	24	55617	BUZINA 12 VOLTS VTO		UN	9,00	52,29	470,61
01	25	50201	CABO BATERIA 35 MARILIA M MM			50,00	38,24	1.912,00
01	26	50211	CABO VELA MARILIA UN SUPRESSIVO GOL			35,00	111,11	3.888,85
01	27	55618	CARGA DE GAS AR MARCA UN CONDICIONADO PROPRIA			50,00	130,72	6.536,00
01	28	50204	CHAVE DE LUZ 12 MARILIA UN VOLTS.			19,00	111,11	2.111,09
01	29	50217	CHAVE SETA MARILIA UN /LIMPADOR GOL			10,00	228,76	2.287,60
01	30	58311	CHAVE SETA ONIX MARILIA UN			10,00	261,45	2.614,50
01	31	50216	CHAVE MARILIA UN SETA/LIMPADOR			10,00	313,73	3.137,30
			PALIO					
01	32	50224	CHICOTE INJEÇÃO TC UN			30,00	22,88	686,40
01	33	50225	CHICOTE SENSOR TC UN ROTAÇÃO			10,00	26,14	261,40
01	34	55619	CILINDRO IGNIÇÃO UNIVERSA UN AUTOMOVEIS L			20,00	65,36	1.307,20
01	35	55621	COMPRESSOR AR LEVEL UN COND VEICULOS			6,00	1.503,31	9.019,86
			LEVES					
01	36	55622	COMUTADOR VTO UN			20,00	117,65	2.353,00



Município de Capanema – PR

			VEICULOS LEVES					
01	37	49807	CONDENSADOR ACD	LEVEL	UN	5,00	424,85	2.124,25
01	38	58312	CONEXÃO CONDICIONADO	ARLEVEL	U	50,00	52,29	2.614,50
01	39	50230	CORREIA ALTERNADOR VEICULOS LEVES	DEGATES	UN	33,00	55,56	1.833,48
01	40	55678	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	MARCA PROPRIA	KM	1.994,00	1,44	2.871,36
01	41	51819	ESTATOR 12 VOLTS	VTO	UN	25,00	137,26	3.431,50
01	42	50232	FAROL GOL G3	ORGUS	UN	48,00	287,59	13.804,32
01	43	50233	FAROL GOL G4	ORGUS	UN	40,00	294,13	11.765,20
01	44	50234	FAROL GOL G5	ORGUS	UN	36,00	320,27	11.529,72
01	45	50239	FAROL KOMBI	ORGUS	UN	6,00	84,97	509,82
01	46	50236	FAROL ÔNIBUS	ORGUS	UN	24,00	98,04	2.352,96
01	47	55623	FAROL ONIX	ORGUS	UN	12,00	359,49	4.313,88
01	48	50237	FAROL PALIO	ORGUS	UN	48,00	281,05	13.490,40
01	49	58313	FILTRO AR CABINE	TECFIL	UN	11,00	26,14	287,54
01	50	58314	FILTRO SECADOR ACD	LEVEL	UN	20,00	65,36	1.307,20
01	51	58315	FLUIDO LIMPEZA	DEORBI	L	4,00	52,29	209,16
01	52	55624	FUSIVEL	VTO	UN	200,00	0,65	130,00
01	53	51799	GARFO PARTIDA	MOTORZM	UN	15,00	22,88	343,20



Município de Capanema – PR

48809 0840

01	54	50244	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS LEVE	BZM	UN	23,00	124,19	2.856,37
01	55	58316	INDICADOR SUPERAQUECIMENTO PAINEL.	VTO	UN	20,00	98,04	1.960,80
01	56	55627	INDUSIDO 12 VOLTS.	START	UN	25,00	130,72	3.268,00
01	57	55628	INTERRUPTOR FREIO AUTOMOVEIS	MARFLEX	UN	20,00	84,97	1.699,40
01	58	58317	INTERRUPTOR ÓLEO	MARFLEX	UN	10,00	42,48	424,80
01	59	55629	INTERRUPTOR RÉ AUTOMOVEIS	MARFLEX	UN	9,00	58,83	529,47
01	60	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	MARFLEX	UN	10,00	65,36	653,60
01	61	43393	JOGO DE TRAVA	ZM	JG	20,00	198,70	3.974,00
01	62	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	ZM	JG	40,00	62,09	2.483,60
01	63	50245	KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	VTO	UN	4,00	202,62	810,48
01	64	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	TESLA	UN	145,00	3,27	474,15
01	65	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	TESLA	UN	150,00	3,27	490,50
01	66	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	TESLA	UN	120,00	3,27	392,40
01	67	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	TESLA	UN	140,00	3,27	457,80

00841



Município de Capanema – PR

			VOLTS					
01	68	55634	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	TESLA	UN	46,00	35,95	1.653,70
01	69	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	TESLA	UN	68,00	16,34	1.111,12
01	70	55632	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	TESLA	UN	71,00	19,61	1.392,31
01	71	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	TESLA	UN	37,00	31,37	1.160,69
01	72	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	TESLA	UN	47,00	32,68	1.535,96
01	73	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	TESLA	UN	116,00	19,61	2.274,76
01	74	55631	LAMPADA PAINEL	TESLA	UN	65,00	7,84	509,60
01	75	55643	LANTERNA DIANTEIRA FIAT ESTRADA	ORGUS	UN	10,00	29,41	294,10
01	76	55641	LANTERNA DIANTEIRA GOL	ORGUS	UN	9,00	39,22	352,98
01	77	55642	LANTERNA DIANTEIRA PALIO	ORGUS	UN	10,00	35,95	359,50
01	78	55640	LANTERNA TR FIAT STRADA	ORGUS	UN	6,00	196,08	1.176,48
01	79	55637	LANTERNA TR G 5	ORGUS	UN	10,00	196,08	1.960,80
01	80	55635	LANTERNA TR GOL GV	ORGUS	UN	30,00	130,72	3.921,60
01	81	55636	LANTERNA TR GOL GV	ORGUS	UN	10,00	130,72	1.307,20
01	82	55639	LANTERNA TR ONIX	ORGUS	UN	10,00	254,91	2.549,10
01	83	55638	LANTERNA TR	ORGUS	UN	8,00	128,11	1.024,88



Município de Capanema – PR

0842

			PALIO					
01	84	51879	MANGUEIRA AR 10 MM PARA CONDICIONADO	TRAIL	M	50,00	64,05	3.202,50
01	85	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	TRAIL	M	60,00	7,19	431,40
01	86	50276	MANGUEIRA RADIADOR VEICULOS LEVES	TRAIL	M	19,00	88,24	1.676,56
01	87	55645	MOTOR DE VTO LIMPADOR VEICULOS LEVES		UN	10,00	294,13	2.941,30
01	88	55644	MOTOR INJETADOR PARABRISA	VTO	UN	28,00	35,30	988,40
01	89	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	36,00	718,98	25.883,28
01	90	58320	ÓLEO PARA COMPRESSOR	VALVOLI NE	L	4,00	42,48	169,92
01	91	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VTO	UN	36,00	29,41	1.058,76
01	92	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	VTO	UN	38,00	32,68	1.241,84
01	93	55646	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VTO	UN	40,00	32,68	1.307,20
01	94	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VTO	UN	29,00	33,99	985,71
01	95	55647	PALHETA PARA LIMPADOR DE	VTO	UN	32,00	42,48	1.359,36

050843



Município de Capanema – PR

			PARABRISA 24'					
01	96	55648	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VTO	UN	38,00	42,48	1.614,24
01	97	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VTO	UN	40,00	44,12	1.764,80
01	98	55649	PLACA RETIFICADOR VEICULOS LEVES	VTO	UN	20,00	163,40	3.268,00
01	99	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	30,00	19,61	588,30
01	100	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZM	UN	16,00	111,11	1.777,76
01	101	50289	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	UNIFAL	UN	50,00	78,43	3.921,50
01	102	58323	PRESSOSTATO GOL ACD	LEVEL	UN	5,00	91,51	457,55
01	103	58322	PRESSOSTATO PALIO ACD	LEVEL	UN	5,00	104,58	522,90
01	104	58321	PRESSOSTATO UNIVERSAL ACD	LEVEL	UN	5,00	104,58	522,90
01	105	50294	RADIADOR D AGUA GOL 1.0 AT RV	VISCONDI	UN	10,00	300,66	3.006,60
01	106	50295	RADIADOR D AGUA GOL G5	VISCONDI	UN	5,00	313,73	1.568,65
01	107	50296	RADIADOR D AGUA PALIO	VISCONDI	UN	5,00	281,05	1.405,25
01	108	50297	RADIADOR VEÍCULOS LEVES.	VISCONDI	UN	2,00	307,20	614,40
01	109	58324	REGULADOR DE	GAUSS	UN	28,00	143,80	4.026,40



0844

Município de Capanema – PR

			VOLTAGEM 12 VOLTS.					
01	110	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	DNI	UN	30,00	52,29	1.568,70
01	111	55663	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	29,41	882,30
01	112	55664	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	29,41	882,30
01	113	50292	RELE PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	30,00	71,90	2.157,00
01	114	55826	ROLAMENTO 6201.	VTO	UN	50,00	18,30	915,00
01	115	55670	ROLAMENTO 6202	VTO	UN	50,00	20,26	1.013,00
01	116	51786	ROLAMENTO 6203	VTO	UN	30,00	23,53	705,90
01	117	55671	ROLAMENTO 6204	VTO	UN	30,00	24,84	745,20
01	118	51816	ROLAMENTO 6205	VTO	UN	30,00	26,80	804,00
01	119	55665	ROLAMENTO 62201	VTO	UN	32,00	34,64	1.108,48
01	120	55666	ROLAMENTO 62202	VTO	UN	30,00	39,22	1.176,60
01	121	55668	ROLAMENTO 62304	VTO	UN	30,00	41,83	1.254,90
01	122	55669	ROLAMENTO 6303.	VTO	UN	50,00	39,87	1.993,50
01	123	55667	ROLAMENTO 6306	VTO	UN	29,00	51,64	1.497,56
01	124	55827	ROLAMENTO B-17.	VTO	UN	27,00	78,43	2.117,61
01	125	55672	ROLAMENTO B-99	VTO	UN	40,00	68,63	2.745,20
01	126	51818	ROTOR 12 VOLTS MQ PESADAS	START	UN	36,00	68,63	2.470,68
01	127	50303	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL	TSA	UN	10,00	68,63	686,30
01	128	50304	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO	TSA	UN	10,00	65,36	653,60
01	129	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	TSA	UN	30,00	62,09	1.862,70
01	130	50305	SENSOR	TSA	UN	25,00	64,05	1.601,25



Município de Capanema – PR

			TEMPERATURA AGUA PAINEL					
01	131	50315	SERVIÇO DE MARCA ELETRICIDADE EMPROPRIA VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	H	51,8184	78,43	4.064,12	
01	132	50307	SOLDA ALUMINIO	MARCA PROPRIA	H	100,00	29,41	2.941,00
01	133	55673	SOLDA ESTANHO	MARCA PROPRIA	H	148,50	35,30	5.242,05



01	134	50306	SOLDA METAL	MARCA PROPRIA	H	148,00	26,14	3.868,72
01	135	50308	SONDA LAMBDA PALIO	VTO	UN	10,00	300,66	3.006,60
01	136	50309	SONDA LAMBDA VW	VTO	UN	10,00	235,30	2.353,00
01	137	55676	TAMPA RADIADOR ONIX	CLIC	UN	5,00	26,14	130,70
01	138	55674	TAMPA RADIADOR PALIO	CLIC	UN	5,00	22,88	114,40
01	139	55675	TAMPA RADIADOR STRADA	CLIC	UN	5,00	22,88	114,40
01	140	55677	TAMPA RESERVÁTORIO VW	CLIC	UN	9,00	16,34	147,06
01	141	58325	TERMINAL DE BATERIA	ZM	UN	49,00	9,80	480,20
01	142	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	ZM	UN	100,00	0,65	65,00
01	143	58327	VALVULA BLOCK	VTO	UN	10,00	169,94	1.699,40
01	144	50310	VELA IGNIÇÃO GOL MI	BOSCH	UN	80,00	20,92	1.673,60
01	145	50311	VELA IGNIÇÃO PALIO SP	BOSCH	UN	40,00	25,49	1.019,60

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 353.010,12 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Dez Reais e Doze Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14/07/2023

0847



Município de Capanema – PR

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Contratada



CONTRATO Nº207/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E AIRTON SCHLINDWEIN - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **AIRTON SCHLINDWEIN - ME**, CNPJ **78.364.395/0001-07**, AV **ESPÍRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **AIRTON SCHLINDWEIN**, CPF Nº **297.537.839-49**, RG Nº **1631061**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 51/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	51822	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	STARFER	UN	98,00	3,59	351,82
01	2	55612	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	STARFER	UN	148,00	4,25	629,00
01	3	55611	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	STARFER	UN	100,00	2,94	294,00
01	4	55610	ABRACADEIRA NYLON	LEVEL	UN	200,00	0,65	130,00
01	5	55613	ADITIVO MOTOR	ORBI	UN	94,00	19,41	1.824,54



07/0849

Município de Capanema – PR

			FLEX					
01	6	58306	ALTERNADOR VEICULO LEVES	ZM	UN	12,00	705,90	8.470,80
01	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G.BUSCH	UN	20,00	6,54	130,80
01	8	32907	ANEL ORING	G.BUSCH	UN	30,00	3,59	107,70
01	9	58305	ARUELA DE ENCOSTO	G.BUSCH	UN	30,00	2,29	68,70
01	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	20,00	130,72	2.614,40
01	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	20,00	160,14	3.202,80
01	12	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	16,00	186,28	2.980,48
01	13	58307	BATERIA 100 AMPERES	HERBO	UN	30,00	470,60	14.118,00
01	14	50192	BATERIA 45 AMPERES	HERBO	UN	14,00	254,91	3.568,74
01	15	50193	BATERIA 50 AMPERES	HERBO	UN	13,00	287,59	3.738,67
01	16	58308	BATERIA 60 AMPERES.	HERBO	UN	4,00	294,13	1.176,52
01	17	58309	BATERIA 70 AMPERES	HERBO	UN	19,00	372,56	7.078,64
01	18	55614	BATERIA 80 AMPERES	HERBO	UN	20,00	372,56	7.451,20
01	19	50195	BATERIA 90 AMPERES	HERBO	UN	30,00	392,17	11.765,10
01	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	NEW COIL	UN	20,00	117,65	2.353,00
01	21	55615	BOBINA DE MARFLE	UN	UN	10,00	101,31	1.013,10



Município de Capanema – PR

0850
0850

			IGNIÇÃO 12X VOLTS.					
01	22	55616	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA	VTO	UN	5,00	254,91	1.274,55
01	23	58310	BOMBA DE GASOLINA	VTO	UN	20,00	201,80	4.036,00
01	24	55617	BUZINA 12 VOLTS	VTO	UN	9,00	52,29	470,61
01	25	50201	CABO BATERIA 35 MM	MARILIA	M	50,00	38,24	1.912,00
01	26	50211	CABO VELA SUPRESSIVO GOL	MARILIA	UN	35,00	111,11	3.888,85
01	27	55618	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	MARCA PROPRIA	UN	50,00	130,72	6.536,00
01	28	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	MARILIA	UN	19,00	111,11	2.111,09
01	29	50217	CHAVE SETA /LIMPADOR GOL	MARILIA	UN	10,00	228,76	2.287,60
01	30	58311	CHAVE SETA ONIX	MARILIA	UN	10,00	261,45	2.614,50
01	31	50216	CHAVE SETA/LIMPADOR PALIO	MARILIA	UN	10,00	313,73	3.137,30
01	32	50224	CHICOTE INJEÇÃO	TC	UN	30,00	22,88	686,40
01	33	50225	CHICOTE SENSOR ROTAÇÃO	TC	UN	10,00	26,14	261,40
01	34	55619	CILINDRO IGNIÇÃO AUTOMOVEIS	UNIVERS AL	UN	20,00	65,36	1.307,20
01	35	55621	COMPRESSOR AR COND VEICULOS LEVES	LEVEL	UN	6,00	1.503,31	9.019,86
01	36	55622	COMUTADOR	VTO	UN	20,00	117,65	2.353,00



Município de Capanema – PR

			VEICULOS LEVES					
01	37	49807	CONDENSADOR ACD	LEVEL	UN	5,00	424,85	2.124,25
01	38	58312	CONEXÃO CONDICIONADO	ARLEVEL	U	50,00	52,29	2.614,50
01	39	50230	CORREIA ALTERNADOR VEICULOS LEVES	DEGATES	UN	33,00	55,56	1.833,48
01	40	55678	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA AREA RURAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	MARCA PROPRIA	KM	1.994,0 0	1,44	2.871,36
01	41	51819	ESTATOR VOLTS	12VTO	UN	25,00	137,26	3.431,50
01	42	50232	FAROL GOL G3	ORGUS	UN	48,00	287,59	13.804,32
01	43	50233	FAROL GOL G4	ORGUS	UN	40,00	294,13	11.765,20
01	44	50234	FAROL GOL G5	ORGUS	UN	36,00	320,27	11.529,72
01	45	50239	FAROL KOMBI	ORGUS	UN	6,00	84,97	509,82
01	46	50236	FAROL ÔNIBUS	ORGUS	UN	24,00	98,04	2.352,96
01	47	55623	FAROL ONIX	ORGUS	UN	12,00	359,49	4.313,88
01	48	50237	FAROL PALIO	ORGUS	UN	48,00	281,05	13.490,40
01	49	58313	FILTRO CABINE	ARTECFIL	UN	11,00	26,14	287,54
01	50	58314	FILTRO SECADOR ACD	LEVEL	UN	20,00	65,36	1.307,20
01	51	58315	FLUIDO LIMPEZA	DEORBI	L	4,00	52,29	209,16
01	52	55624	FUSIVEL	VTO	UN	200,00	0,65	130,00

1000
00852

Município de Capanema – PR

01	53	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	ZM	UN	15,00	22,88	343,20
01	54	50244	IMPULSOR PARA MOTOR VEÍCULOS LEVE	BZM	UN	23,00	124,19	2.856,37
01	55	58316	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.	VTO	UN	20,00	98,04	1.960,80
01	56	55627	INDUSIDO 12 VOLTS.	START	UN	25,00	130,72	3.268,00
01	57	55628	INTERRUPTOR FREIO AUTOMOVEIS	MARFLE X	UN	20,00	84,97	1.699,40
01	58	58317	INTERRUPTOR ÓLEO	MARFLE X	UN	10,00	42,48	424,80
01	59	55629	INTERRUPTOR RÉ AUTOMOVEIS	MARFLE X	UN	9,00	58,83	529,47
01	60	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	MARFLE X	UN	10,00	65,36	653,60
01	61	43393	JOGO DE TRAVA	ZM	JG	20,00	198,70	3.974,00
01	62	51777	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	ZM	JG	40,00	62,09	2.483,60
01	63	50245	KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	VTO	UN	4,00	202,62	810,48
01	64	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	TESLA	UN	145,00	3,27	474,15
01	65	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	TESLA	UN	150,00	3,27	490,50
01	66	50253	LÂMPADA 67 12	TESLA	UN	120,00	3,27	392,40



Município de Capanema – PR

			VOLTS					
01	67	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	TESLA	UN	140,00	3,27	457,80
01	68	55634	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	TESLA	UN	46,00	35,95	1.653,70
01	69	58318	LÂMPADA H 3 12 VOLTS.	TESLA	UN	68,00	16,34	1.111,12
01	70	55632	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	TESLA	UN	71,00	19,61	1.392,31
01	71	58319	LAMPADA H 5 12 VOLTS.	TESLA	UN	37,00	31,37	1.160,69
01	72	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	TESLA	UN	47,00	32,68	1.535,96
01	73	50251	LÂMPADA H1 12 VOLTS	TESLA	UN	116,00	19,61	2.274,76
01	74	55631	LAMPADA PAINEL	TESLA	UN	65,00	7,84	509,60
01	75	55643	LANTERNA DIANTEIRA FIAT ESTRADA	ORGUS	UN	10,00	29,41	294,10
01	76	55641	LANTERNA DIANTEIRA GOL	ORGUS	UN	9,00	39,22	352,98
01	77	55642	LANTERNA DIANTEIRA PALIO	ORGUS	UN	10,00	35,95	359,50
01	78	55640	LANTERNA TR FIAT STRADA	ORGUS	UN	6,00	196,08	1.176,48
01	79	55637	LANTERNA TR G 5	ORGUS	UN	10,00	196,08	1.960,80
01	80	55635	LANTERNA TR GOL GV	ORGUS	UN	30,00	130,72	3.921,60
01	81	55636	LANTERNA TR GOL GV	ORGUS	UN	10,00	130,72	1.307,20



Município de Capanema – PR

0889
090854

01	82	55639	LANTERNA TRONIX	TR	ORGUS	UN	10,00	254,91	2.549,10
01	83	55638	LANTERNA PALIO	TR	ORGUS	UN	8,00	128,11	1.024,88
01	84	51879	MANGUEIRA AR 10MM PARA CONDICIONADO	TRAIL		M	50,00	64,05	3.202,50
01	85	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	TRAIL		M	60,00	7,19	431,40
01	86	50276	MANGUEIRA RADIADOR VEICULOS LEVES	TRAIL		M	19,00	88,24	1.676,56
01	87	55645	MOTOR LIMPADOR VEICULOS LEVES	DE	VTO	UN	10,00	294,13	2.941,30
01	88	55644	MOTOR INJETADOR PARABRISA		VTO	UN	28,00	35,30	988,40
01	89	50269	MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES		ZM	UN	36,00	718,98	25.883,28
01	90	58320	ÓLEO COMPRESSOR PARA	PARA	VALVOLINE	L	4,00	42,48	169,92
01	91	50280	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	PARA	VTO	UN	36,00	29,41	1.058,76
01	92	50281	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA 18'	PARA	VTO	UN	38,00	32,68	1.241,84
01	93	55646	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	PARA	VTO	UN	40,00	32,68	1.307,20
01	94	51882	PALHETA PARA	PARA	VTO	UN	29,00	33,99	985,71

090855



Município de Capanema – PR

			LIMPADOR DE PARABRISA 20'					
01	95	55647	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VTO	UN	32,00	42,48	1.359,36
01	96	55648	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VTO	UN	38,00	42,48	1.614,24
01	97	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VTO	UN	40,00	44,12	1.764,80
01	98	55649	PLACA RETIFICADOR VEICULOS LEVES	VTO	UN	20,00	163,40	3.268,00
01	99	50287	PLUG ELETRONICO	TC	UN	30,00	19,61	588,30
01	100	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZM	UN	16,00	111,11	1.777,76
01	101	50289	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VEICULOS LEVES	UNIFAL	UN	50,00	78,43	3.921,50
01	102	58323	PRESSOSTATO GOL ACD	LEVEL	UN	5,00	91,51	457,55
01	103	58322	PRESSOSTATO PALIO ACD	LEVEL	UN	5,00	104,58	522,90
01	104	58321	PRESSOSTATO UNIVERSAL ACD	LEVEL	UN	5,00	104,58	522,90
01	105	50294	RADIADOR D AGUA GOL 1.0 ATI RV	VISCOND	UN	10,00	300,66	3.006,60
01	106	50295	RADIADOR D AGUA GOL 1.0 ATI RV	VISCOND	UN	5,00	313,73	1.568,65



030856

Município de Capanema – PR

			AGUA GOL G5	I				
01	107	50296	RADIADOR D AGUA PALIO	VISCOND I	UN	5,00	281,05	1.405,25
01	108	50297	RADIADOR VEÍCULOS LEVES.	VISCOND I	UN	2,00	307,20	614,40
01	109	58324	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS 12	UN	28,00	143,80	4.026,40
01	110	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	DNI	UN	30,00	52,29	1.568,70
01	111	55663	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	29,41	882,30
01	112	55664	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	29,41	882,30
01	113	50292	RELE PARTIDA VEICULOS LEVES	ZM	UN	30,00	71,90	2.157,00
01	114	55826	ROLAMENTO 6201.	VTO	UN	50,00	18,30	915,00
01	115	55670	ROLAMENTO 6202	VTO	UN	50,00	20,26	1.013,00
01	116	51786	ROLAMENTO 6203	VTO	UN	30,00	23,53	705,90
01	117	55671	ROLAMENTO 6204	VTO	UN	30,00	24,84	745,20
01	118	51816	ROLAMENTO 6205	VTO	UN	30,00	26,80	804,00
01	119	55665	ROLAMENTO 62201	VTO	UN	32,00	34,64	1.108,48
01	120	55666	ROLAMENTO 62202	VTO	UN	30,00	39,22	1.176,60
01	121	55668	ROLAMENTO 62304	VTO	UN	30,00	41,83	1.254,90
01	122	55669	ROLAMENTO 6303.	VTO	UN	50,00	39,87	1.993,50
01	123	55667	ROLAMENTO 6306	VTO	UN	29,00	51,64	1.497,56
01	124	55827	ROLAMENTO B-17.	VTO	UN	27,00	78,43	2.117,61
01	125	55672	ROLAMENTO B-99	VTO	UN	40,00	68,63	2.745,20
01	126	51818	ROTOR 12 VOLTS MQ PESADAS	START	UN	36,00	68,63	2.470,68
01	127	50303	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	TSA	UN	10,00	68,63	686,30

00857



Município de Capanema – PR

			GOL					
01	128	50304	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PALIO	TSA	UN	10,00	65,36	653,60
01	129	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	TSA	UN	30,00	62,09	1.862,70
01	130	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	TSA	UN	25,00	64,05	1.601,25
01	131	50315	SERVIÇO DE MARCA ELETRICIDADE EM PROPRIA VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO : REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO	H		51,818 4	78,43	4.064,12



00858

Município de Capanema – PR

			PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.					
01	132	50307	SOLDA ALUMINIO	MARCA PROPRIA	H	100,00	29,41	2.941,00
01	133	55673	SOLDA ESTANHO	MARCA PROPRIA	H	148,50	35,30	5.242,05
01	134	50306	SOLDA METAL	MARCA PROPRIA	H	148,00	26,14	3.868,72
01	135	50308	SONDA LAMBDA PALIO	VTO	UN	10,00	300,66	3.006,60
01	136	50309	SONDA LAMBDA VW	VTO	UN	10,00	235,30	2.353,00
01	137	55676	TAMPA RADIADOR ONIX	CLIC	UN	5,00	26,14	130,70
01	138	55674	TAMPA RADIADOR PALIO	CLIC	UN	5,00	22,88	114,40
01	139	55675	TAMPA RADIADOR STRADA	CLIC	UN	5,00	22,88	114,40
01	140	55677	TAMPA RESERVÁTORIO VW	CLIC	UN	9,00	16,34	147,06
01	141	58325	TERMINAL DE BATERIA	ZM	UN	49,00	9,80	480,20
01	142	58326	TERMINAL DE ENCAIXE	ZM	UN	100,00	0,65	65,00
01	143	58327	VALVULA BLOCK	VTO	UN	10,00	169,94	1.699,40
01	144	50310	VELA IGNIÇÃO GOL MI	BOSCH	UN	80,00	20,92	1.673,60
01	145	50311	VELA IGNIÇÃO	BOSCH	UN	40,00	25,49	1.019,60

000859



Município de Capanema – PR

			PALIO SP					
TOTAL								353.010,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/07/2023 e encerramento em 13/07/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 353.010,12 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Dez Reais e Doze Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**



- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem



competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.



Município de Capanema – PR

- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

0880
0866

Município de Capanema – PR

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.



Município de Capanema – PR

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de



um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) AIRTON SCHLINDWEIN**, representante da Contratada.

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
14 dia(s) do mês de Julho de 2023.**



Município de Capanema – PR

00870
090870

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Contratada



0 0871

Município de Capanema – PR

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 237/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **22.024.362/0001-55**, neste ato por seu representante legal, DANIEL CORREIA RODRIGUES, CPF nº 746.527.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 51/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 15/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 51/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão administrativa datada em 14/07/2023 fica rescindida a ATA de Registro de Preços Nº 237/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	1	55796	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	WURTH	UN	10,00	31,88	318,80
04	2	55794	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	WURTH	UN	100,00	5,45	545,00
04	3	55795	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	WURTH	UN	150,00	5,87	880,50

00872



Município de Capanema – PR

04	4	55793	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	WURTH	UN	100,00	4,61	461,00
04	5	55792	ABRAÇADEIRA NYLON	WURTH	UN	200,00	0,76	152,00
04	6	55797	ADITIVO MOTOR DIESEL	VALEO	UN	150,00	28,53	4.279,5 0
04	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	15,00	12,17	182,55
04	8	32907	ANEL ORING	ORING	UN	50,00	3,78	189,00
04	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE	G-BUSCH	UN	100,00	3,69	369,00
04	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	15,00	183,74	2.756,1 0
04	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	13,00	201,36	2.617,6 8
04	12	50191	AUTOMÁTICO ZM 536	ZM	UN	15,00	234,92	3.523,8 0
04	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	15,00	11,75	176,25
04	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	15,00	310,43	4.656,4 5
04	15	55798	BATERIA 150 AMPERES	REPAR	UN	14,00	713,14	9.983,9 6
04	16	55799	BATERIA 170 AMPERES	REPAR	UN	15,00	755,09	11.326, 35
04	17	50196	BATERIA 180 AMPERES	REPAR	UN	15,00	826,41	12.396, 15
04	18	58307	BATERIA 100 AMPERES	REPAR	UN	4,00	587,30	2.349,2 0
04	19	58377	BATERIA 95 AMPERES	REPAR	UN	9,00	453,06	4.077,5 4

0873
3000

Município de Capanema – PR

04	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	RSP	UN	20,00	180,38	3.607,6 0
04	21	55800	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	RSP	UN	25,00	239,11	5.977,7 5
04	22	55801	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	MAGNETI MARELLI	UN	10,00	213,94	2.139,4 0
04	23	50199	BOBINA IMPULSORA	DELPHI	UN	10,00	117,46	1.174,6 0
04	24	58378	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA	G-BUSCH	UN	50,00	15,10	755,00
04	25	55753	BUZINA 12 VOLTS	BZM	UN	10,00	58,73	587,30
04	26	55754	BUZINA 24 VOLTS	BZM	UN	10,00	62,92	629,20
04	27	50201	CABO BATERIA 35 MM	SANTIL	M	50,00	46,14	2.307,0 0
04	28	50203	CABO BATERIA 70 MM	SANTIL	M	50,00	88,09	4.404,5 0
04	29	55802	CABO DE BATERIA 50 MM	SANTIL	M	50,00	71,31	3.565,5 0
04	30	58379	CABO PP 2X1	DNI	M	50,00	5,45	272,50
04	31	58332	CABO PP 3X1	DNI	M	50,00	6,29	314,50
04	32	58333	CABO PP 4X1	DNI	M	50,00	8,81	440,50
04	33	58334	CABO PP 5X1	DNI	M	50,00	10,49	524,50
04	34	58335	CABO PP 6X1	DNI	M	50,00	12,17	608,50
04	35	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	RLX	UN	43,00	159,41	6.854,6 3



Município de Capanema – PR

04	36	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	MARILIA	UN	19,00	138,43	2.630,17
04	37	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS	MARILIA	UN	20,00	180,38	3.607,60
04	38	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS	MARILIA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04	39	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS.	MARILIA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04	40	55803	CHAVE LIMPADOR ÔNIBUS	MARILIA	UN	14,00	297,84	4.169,76
04	41	50219	CHAVE SETA LIMPADOR ÔNIBUS	MARILIA	UN	15,00	289,45	4.341,75
04	42	50224	CHICOTE INJEÇÃO	RAINHA DA SETE	UN	30,00	20,14	604,20
04	43	55804	CILINDRO IGNIÇÃO ÔNIBUS	FACOBRAS	UN	20,00	184,58	3.691,60
04	44	55805	COLMÉIA RADIADOR ÔNIBUS	DENSO	UN	9,00	1.048,74	9.438,66
04	45	55806	COMPRESSOR AR CON ÔNIBUS/VANS	DELPHI	UN	4,00	1.971,63	7.886,52
04	46	51861	COMUTADOR ÔNIBUS MASCARELLO	FACOBRAS	UN	20,00	180,38	3.607,60
04	47	51859	CONEXÃO 10 MM	ROYCE	UN	100,00	9,65	965,00
04	48	51794	CONEXÃO 12 MM	ROYCE	UN	100,00	11,33	1.133,00
04	49	50220	CONEXÃO 6 MM	ROYCE	UN	100,00	5,45	545,00



87800875

Município de Capanema – PR

04	50	50221	CONEXÃO 8MM	ROYCE	UN	100,00	7,13	713,00
04	51	58338	CONEXÃO ACD	ROYCE	UN	20,00	67,12	1.342,40
04	52	55807	CORREIA DE ALTERNADOR ÔNIBUS	CONTINENTAL	UN	28,00	109,07	3.053,96
04	53	50314	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO NA ÁREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	PRÓPRIA	KM	1.000,00	2,94	2.940,00
04	54	55808	ESTATOR 12 VOLTS.	RSP	UN	22,00	163,60	3.599,20
04	55	55809	ESTATOR 24 VOLTS	RSP	UN	20,00	205,55	4.111,00
04	56	50236	FAROL ÔNIBUS	ORGUS	UN	18,00	138,43	2.491,74
04	57	58352	FILTRO DE CABINE	TECFIL	UN	20,00	88,09	1.761,80
04	58	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	10,00	163,60	1.636,00
04	59	58380	FIO 2 MM	DNI	M	100,00	3,78	378,00
04	60	43378	FIO 4 MM	DNI	M	50,00	7,13	356,50
04	61	58381	FIO 6MM	DNI	M	50,00	9,65	482,50
04	62	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD	RLX	UN	5,00	62,92	314,60
04	63	55764	FUSÍVEL	AMS	UN	200,00	0,80	160,00
04	64	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	15,00	40,27	604,05
04	65	58382	IMPULSOR	ZEN	UN	10,00	146,82	1.468,20



Município de Capanema – PR

			PARTIDA					0
04	66	55810	INDICADOR SUPERAQUECIME NTO PAINEL.	TURUOTEST	UN	15,00	171,99	2.579,8 5
04	67	55811	INDICADOR TEMPERATURA ÔNIBUS	WILLTEC	UN	10,00	171,99	1.719,9 0
04	68	55701	INDUSIDO 12 VOLTS.	RSP	UN	13,00	180,38	2.344,9 4
04	69	51832	INDUSIDO 24 VOLTS.	RSP	UN	15,00	289,45	4.341,7 5
04	70	55813	INTERRUPTOR FREIO ÔNIBUS	3RHO	UN	20,00	83,90	1.678,0 0
04	71	55812	INTERRUPTOR ÓLEO ÔNIBUS	3RHO	UN	20,00	104,87	2.097,4 0
04	72	55814	INTERRUPTOR RÉ ÔNIBUS	3RHO	UN	12,00	67,12	805,44
04	73	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA12/24 VOLTS.	3RHO	UN	21,00	121,65	2.554,6 5
04	74	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	3RHO	UN	10,00	79,70	797,00
04	75	58383	JOGO DE TRAVA	3RHO	UN	15,00	29,36	440,40
04	76	55815	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	G-BUSCH	UN	40,00	88,09	3.523,6 0
04	77	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	40,00	113,26	4.530,4 0
04	78	58384	KIT MONITOR LCD 4.3" C/ 2 CÂMERAS 2 EM 1	UNIFAP	UN	8,00	406,91	3.255,2 8



Município de Capanema – PR

0580
060877

04	79	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	CINAP	UN	152,00	4,19	636,88
04	80	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	NEOLUX	UN	150,00	6,71	1.006,50
04	81	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	NEOLUX	UN	158,00	4,19	662,02
04	82	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	6,71	671,00
04	83	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	NEOLUX	UN	117,00	4,19	490,23
04	84	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	NEOLUX	UN	120,00	4,19	502,80
04	85	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	NEOLUX	UN	140,00	4,19	586,60
04	86	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	5,03	503,00
04	87	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	NEOLUX	UN	45,00	41,95	1.887,55
04	88	55817	LAMPADA H 3 12 VOLTS	NEOLUX	UN	68,00	23,49	1.597,32
04	89	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	NEOLUX	UN	70,00	37,75	2.642,50
04	90	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	73,00	27,69	2.021,37
04	91	55816	LÂMPADA H 5 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	60,00	37,75	2.265,00
04	92	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	NEOLUX	UN	60,00	46,14	2.768,40
04	93	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	58,00	41,95	2.433,10
04	94	51801	LÂMPADA H 7 VOLTS.	NEOLUX	UN	59,00	83,90	4.950,10

00878



Município de Capanema – PR

			24VOLTS.					0
04	95	51779	LÂMPADA H1 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	117,00	25,17	2.944,8 9
04	96	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	33,56	3.356,0 0
04	97	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	NEOLUX	UN	80,00	37,75	3.020,0 0
04	98	55769	LAMPADA PAINEL	NEOLUX	UN	100,00	15,10	1.510,0 0
04	99	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	SINALSUL	UN	20,00	67,12	1.342,4 0
04	100	55710	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW	SINALSUL	UN	20,00	65,44	1.308,8 0
04	101	51873	LANTERNA DIANTEIRA ÔNIBUS	SINALSUL	UN	38,00	146,82	5.579,1 6
04	102	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS	SINALSUL	UN	20,00	73,83	1.476,6 0
04	103	51876	LANTERNA LATERAL ÔNIBUS	SINALSUL	UN	30,00	70,48	2.114,4 0
04	104	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	SINALSUL	UN	30,00	197,16	5.914,8 0
04	105	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW	SINALSUL	UN	20,00	96,48	1.929,6 0



0879

Município de Capanema – PR

04	106	55818	LANTERNA TRASEIRA ÔNIBUS	SINALSUL	UN	30,00	247,50	7.425,00
04	107	55774	MANGUEIRA ARCONDICIONADO 10MM	ROYCE	UN	50,00	54,53	2.726,50
04	108	55714	MANGUEIRA ARCONDICIONADO 8MM	ROYCE	M	40,00	57,05	2.282,00
04	109	50275	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL	AMS	M	60,00	9,23	553,80
04	110	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER	GONEL	M	30,00	121,65	3.649,50
04	111	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	GONEL	M	200,00	5,45	1.090,00
04	112	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	GONEL	M	200,00	7,97	1.594,00
04	113	55820	MANGUEIRA RADIADOR ÔNIBUS	GONEL	M	30,00	163,60	4.908,00
04	114	55819	MOTOR DE LIMPADOR DE MICRO ÔNIBUS	CEMAK	UN	10,00	444,67	4.446,70
04	115	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA	VETOR	UN	28,00	33,56	939,68
04	116	58358	ÓLEO COMPRESSOR	ROYCE	UN	10,00	62,92	629,20
04	117	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR	UN	40,00	25,17	1.006,80
04	118	50281	PALHETA PARA	VETOR	UN	40,00	25,17	1.006,80

0880 0

080880



Município de Capanema – PR

			LIMPADOR DE PARABRISA 18'					0
04	119	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	26,85	1.074,00
04	120	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	40,00	31,88	1.275,20
04	121	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	35,24	1.409,60
04	122	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	38,00	41,95	1.594,10
04	123	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	36,00	67,12	2.416,32
04	124	58385	PARAFUSO FIXAR SAPATA	G-BUSCH	UN	20,00	4,19	83,80
04	125	55821	PLACA RETIFICADOR ÔNIBUS	GAUSS	UN	20,00	243,31	4.866,20
04	126	50287	PLUG ELETRÔNICO	RAINHA DA SET	UN	28,00	23,49	657,72
04	127	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	13,00	180,38	2.344,94
04	128	55822	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA ÔNIBUS	UNIFAP	UN	48,00	96,48	4.631,04
04	129	58363	PRESSOSTATO UNIVERSAL	ROYCE	UN	3,00	79,70	239,10
04	130	58364	RADIADOR	METALHORS	UN	8,00	1.132,6	9.061,1



Município de Capanema – PR

0 0881

			INTERCOLLER	E			4	2
04	131	55823	RADIADOR ÔNIBUS	METALHORS E	UN	16,00	1.971,6 3	31.546, 08
04	132	55824	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	28,00	234,92	6.577,7 6
04	133	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,5 0
04	134	55782	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,5 0
04	135	55783	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,5 0
04	136	58365	RETROVISOR	BLAER	UN	6,00	234,92	1.409,5 2
04	137	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	50,00	21,81	1.090,5 0
04	138	55788	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	26,85	1.342,5 0
04	139	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	30,00	30,20	906,00
04	140	55789	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	33,56	1.006,8 0
04	141	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	33,56	1.006,8 0
04	142	55784	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	32,00	43,63	1.396,1 6
04	143	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	48,66	1.459,8 0
04	144	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	52,02	1.560,6 0
04	145	55669	ROLAMENTO	NSK	UN	49,00	46,98	2.302,0



Município de Capanema – PR

			6303.					2
04	146	55786	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	30,00	62,92	1.887,6 0
04	147	55827	ROLAMENTO B- 17.	NSK	UN	30,00	100,68	3.020,4 0
04	148	55790	ROLAMENTO B- 99	NSK	UN	40,00	88,09	3.523,6 0
04	149	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	35,00	180,38	6.313,3 0
04	150	55829	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	30,00	155,21	4.656,3 0
04	151	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	79,70	2.391,0 0
04	152	50305	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA PAINEL	3RHO	UN	25,00	79,70	1.992,5 0
04	153	50318	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE TAIS COMO, VANS E MICRO ÔNIBUS, COMPREENDEND O: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS,	PRÓPRIA	H	144,80	96,48	13.970, 30



0883

Município de Capanema – PR

			FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENT O DO SISTEMA ELÉTRICO.					
04	154	55831	SOLDA ALUMÍNIO	PRÓPRIA	UN	100,00	37,75	3.775,0 0
04	155	55832	SOLDA ESTANHO	PRÓPRIA	UN	150,00	37,75	5.662,5 0
04	156	55830	SOLDA METAL	PRÓPRIA	UN	150,00	37,75	5.662,5 0
04	157	55833	TAMPA RADIADOR ÔNIBUS	FLORIO	UN	15,00	23,49	352,35
04	158	55732	TAMPA RESERVATÓRIO VW	FLORIO	UN	10,00	26,85	268,50
04	159	55834	TENSOR CORREIA ONIBUS	ZEN	UN	9,00	239,11	2.151,9 9



Município de Capanema – PR

04	160	58369	TERMINAL DE DNI BATERIA	UN	100,00	11,75	1.175,00
04	161	58326	TERMINAL DE AMS ENCAIXE	UN	100,00	0,76	76,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 427.123,65 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14/07/2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Contratada



CONTRATO Nº208/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E DANIEL CORREIA
RODRIGUES - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **DANIEL CORREIA RODRIGUES – ME**, CNPJ **22.024.362/0001-55**, R **MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **DANIEL CORREIA RODRIGUES**, CPF Nº **746.527.459-15**, RG Nº , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 51/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO município DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	1	55796	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	WURTH	UN	10,00	31,88	318,80
04	2	55794	ABRAÇADEIRA METAL 10 MM	WURTH	UN	100,00	5,45	545,00
04	3	55795	ABRAÇADEIRA METAL 14 MM	WURTH	UN	150,00	5,87	880,50
04	4	55793	ABRAÇADEIRA METAL 6 MM	WURTH	UN	100,00	4,61	461,00

08886



Município de Capanema – PR

04	5	55792	ABRAÇADEIRA NYLON	WURTH	UN	200,00	0,76	152,00
04	6	55797	ADITIVO MOTOR DIESEL	VALEO	UN	150,00	28,53	4.279,50
04	7	58304	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO	G-BUSCH	UN	15,00	12,17	182,55
04	8	32907	ANEL ORING	ORING	UN	50,00	3,78	189,00
04	9	58328	ARRUELA DE AJUSTE	G-BUSCH	UN	100,00	3,69	369,00
04	10	50187	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS.	ZM	UN	15,00	183,74	2.756,10
04	11	50188	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	ZM	UN	13,00	201,36	2.617,68
04	12	50191	AUTOMATICO ZM 536	ZM	UN	15,00	234,92	3.523,80
04	13	50189	AUTOMÁTICO ZM 901 24 VOLTS	ZM	UN	15,00	11,75	176,25
04	14	50190	AUTOMÁTICO ZM 902 24 VOLTS	ZM	UN	15,00	310,43	4.656,45
04	15	55798	BATERIA 150 AMPERES	REPAR	UN	14,00	713,14	9.983,96
04	16	55799	BATERIA 170 AMPERES	REPAR	UN	15,00	755,09	11.326,35
04	17	50196	BATERIA 180 AMPERES	REPAR	UN	15,00	826,41	12.396,15
04	18	58307	BATERIA 100 AMPERES	REPAR	UN	4,00	587,30	2.349,20
04	19	58377	BATERIA 95 AMPERES	REPAR	UN	9,00	453,06	4.077,54



Município de Capanema – PR

0887
0887

04	20	51824	BOBINA CAMPO 12 VOLTS	RSP	UN	20,00	180,38	3.607,60
04	21	55800	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS.	RSP	UN	25,00	239,11	5.977,75
04	22	55801	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS.	MAGNETI MARELLI	UN	10,00	213,94	2.139,40
04	23	50199	BOBINA IMPULSORA	DELPHI	UN	10,00	117,46	1.174,60
04	24	58378	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA	G-BUSCH	UN	50,00	15,10	755,00
04	25	55753	BUZINA 12 VOLTS	BZM	UN	10,00	58,73	587,30
04	26	55754	BUZINA 24 VOLTS	BZM	UN	10,00	62,92	629,20
04	27	50201	CABO BATERIA 35 MM	SANTIL	M	50,00	46,14	2.307,00
04	28	50203	CABO BATERIA 70 MM	SANTIL	M	50,00	88,09	4.404,50
04	29	55802	CABO DE BATERIA 50 MM	SANTIL	M	50,00	71,31	3.565,50
04	30	58379	CABO PP 2X1	DNI	M	50,00	5,45	272,50
04	31	58332	CABO PP 3X1	DNI	M	50,00	6,29	314,50
04	32	58333	CABO PP 4X1	DNI	M	50,00	8,81	440,50
04	33	58334	CABO PP 5X1	DNI	M	50,00	10,49	524,50
04	34	58335	CABO PP 6X1	DNI	M	50,00	12,17	608,50
04	35	55755	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	RLX	UN	43,00	159,41	6.854,63

0 0888

0880



Município de Capanema – PR

04	36	50204	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS.	MARILIA	UN	19,00	138,43	2.630,17
04	37	55756	CHAVE DE LUZ 24 VOLTS	MARILIA	UN	20,00	180,38	3.607,60
04	38	55757	CHAVE GERAL 12 VOLTS	MARILIA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04	39	55758	CHAVE GERAL 24 VOLTS.	MARILIA	UN	10,00	155,21	1.552,10
04	40	55803	CHAVE LIMPADOR ONIBUS	MARILIA	UN	14,00	297,84	4.169,76
04	41	50219	CHAVE SETA LIMPADOR ÔNIBUS	MARILIA	UN	15,00	289,45	4.341,75
04	42	50224	CHICOTE INJEÇÃO	RAINHA DA SETE	UN	30,00	20,14	604,20
04	43	55804	CILINDRO IGNIÇÃO ÔNIBUS	FACOBR AS	UN	20,00	184,58	3.691,60
04	44	55805	COLMÉIA RADIADOR ONIBUS	DENSO	UN	9,00	1.048,74	9.438,66
04	45	55806	COMPRESSOR AR CON ONIBUS/VANS	DELPHI	UN	4,00	1.971,63	7.886,52
04	46	51861	COMUTADOR ONIBUS MASCARELLO	FACOBR AS	UN	20,00	180,38	3.607,60
04	47	51859	CONEXÃO 10 MM	ROYCE	UN	100,00	9,65	965,00
04	48	51794	CONEXÃO 12	ROYCE	UN	100,00	11,33	1.133,00



Município de Capanema – PR

0880
08889

			MM					
04	49	50220	CONEXÃO 6 MM	ROYCE	UN	100,00	5,45	545,00
04	50	50221	CONEXÃO 8MM	ROYCE	UN	100,00	7,13	713,00
04	51	58338	CONEXÃO ACD	ROYCE	UN	20,00	67,12	1.342,40
04	52	55807	CORREIA DE ALTERNADOR ONIBUS	CONTINE NTAL	UN	28,00	109,07	3.053,96
04	53	50314	DESLOCAMENT O PARA SOCORRO NA AREA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	PROPRIA	KM	1.000,00	2,94	2.940,00
04	54	55808	ESTATOR 12 VOLTS.	RSP	UN	22,00	163,60	3.599,20
04	55	55809	ESTATOR 24 VOLTS	RSP	UN	20,00	205,55	4.111,00
04	56	50236	FAROL ÔNIBUS	ORGUS	UN	18,00	138,43	2.491,74
04	57	58352	FILTRO DE CABINE	TECFIL	UN	20,00	88,09	1.761,80
04	58	58353	FILTRO SECADOR	ROYCE	UN	10,00	163,60	1.636,00
04	59	58380	FIO 2 MM	DNI	M	100,00	3,78	378,00
04	60	43378	FIO 4 MM	DNI	M	50,00	7,13	356,50
04	61	58381	FIO 6MM	DNI	M	50,00	9,65	482,50
04	62	58372	FLUIDO PARA LIMPEZA ACD	RLX	UN	5,00	62,92	314,60
04	63	55764	FUSIVEL	AMS	UN	200,00	0,80	160,00
04	64	51799	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UN	15,00	40,27	604,05

0890



Município de Capanema – PR

04	65	58382	IMPULSOR PARTIDA	ZEN	UN	10,00	146,82	1.468,20
04	66	55810	INDICADOR SUPERAQUECIM ENTO PAINEL.	TURUOT EST	UN	15,00	171,99	2.579,85
04	67	55811	INDICADOR TEMPERATURA ONIBUS	WILLTEC	UN	10,00	171,99	1.719,90
04	68	55701	INDUSIDO 12 VOLTS.	RSP	UN	13,00	180,38	2.344,94
04	69	51832	INDUSIDO 24 VOLTS.	RSP	UN	15,00	289,45	4.341,75
04	70	55813	INTERRUPTOR FREIO ONIBUS	3RHO	UN	20,00	83,90	1.678,00
04	71	55812	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS	3RHO	UN	20,00	104,87	2.097,40
04	72	55814	INTERRUPTOR RÉ ONIBUS	3RHO	UN	12,00	67,12	805,44
04	73	50200	INTERRUPTOR REDUZIDA 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	21,00	121,65	2.554,65
04	74	55630	INTERRUPTOR VENTILADOR RADIADOR	3RHO	UN	10,00	79,70	797,00
04	75	58383	JOGO DE TRAVA	3RHO	UN	15,00	29,36	440,40
04	76	55815	JOGO ESCOVA 12 VOLTS.	G-BUSCH	UN	40,00	88,09	3.523,60
04	77	51800	JOGO ESCOVA 24 VOLTS.	UNIFAP	UN	40,00	113,26	4.530,40
04	78	58384	KIT MONITOR LCD 4.3" C/ 2	UNIFAP	UN	8,00	406,91	3.255,28



Município de Capanema – PR

000891

			CÂMERAS 2 EM 1						
04	79	50257	LÂMPADA 1034 12 VOLTS	CINAP	UN	152,00	4,19	636,88	
04	80	50258	LÂMPADA 1034 24 VOLTS	NEOLUX	UN	150,00	6,71	1.006,50	
04	81	50259	LÂMPADA 1141 12 VOLTS	NEOLUX	UN	158,00	4,19	662,02	
04	82	50260	LÂMPADA 1141 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	6,71	671,00	
04	83	50253	LÂMPADA 67 12 VOLTS	NEOLUX	UN	117,00	4,19	490,23	
04	84	50254	LAMPADA 67 24 VOLTS	NEOLUX	UN	120,00	4,19	502,80	
04	85	50255	LÂMPADA 69 12 VOLTS	NEOLUX	UN	140,00	4,19	586,60	
04	86	55773	LÂMPADA 69 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	5,03	503,00	
04	87	55772	LÂMPADA H 27 12 VOLTS	NEOLUX	UN	45,00	41,95	1.887,75	
04	88	55817	LAMPADA H 3 12 VOLTS	NEOLUX	UN	68,00	23,49	1.597,32	
04	89	50250	LÂMPADA H 3 24 VOLTS	NEOLUX	UN	70,00	37,75	2.642,50	
04	90	55771	LAMPADA H 4 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	73,00	27,69	2.021,37	
04	91	55816	LÂMPADA H 5 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	60,00	37,75	2.265,00	
04	92	50248	LAMPADA H 5 24 VOLTS.	NEOLUX	UN	60,00	46,14	2.768,40	
04	93	51871	LAMPADA H 7 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	58,00	41,95	2.433,10	



Município de Capanema – PR

04	94	51801	LÂMPADA H 7 24VOLTS.	NEOLUX	UN	59,00	83,90	4.950,10
04	95	51779	LÂMPADA H1 12 VOLTS.	NEOLUX	UN	117,00	25,17	2.944,89
04	96	50252	LÂMPADA H1 24 VOLTS	NEOLUX	UN	100,00	33,56	3.356,00
04	97	51802	LÂMPADA H4 24 VOLTS.	NEOLUX	UN	80,00	37,75	3.020,00
04	98	55769	LAMPADA PAINEL	NEOLUX	UN	100,00	15,10	1.510,00
04	99	55708	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO MB	SINALSU L	UN	20,00	67,12	1.342,40
04	100	55710	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO VW	SINALSU L	UN	20,00	65,44	1.308,80
04	101	51873	LANTERNA DIANTEIRA ONIBUS	SINALSU L	UN	38,00	146,82	5.579,16
04	102	51874	LANTERNA INTERNA ONIBUS	SINALSU L	UN	20,00	73,83	1.476,60
04	103	51876	LANTERNA LATERAL ONIBUS	SINALSU L	UN	30,00	70,48	2.114,40
04	104	55709	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	SINALSU L	UN	30,00	197,16	5.914,80
04	105	55711	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW	SINALSU L	UN	20,00	96,48	1.929,60
04	106	55818	LANTERNA	SINALSU	UN	30,00	247,50	7.425,00



Município de Capanema – PR

00893

			TRASEIRA ÔNIBUS	L				
04	107	55774	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 10MM	ROYCE	UN	50,00	54,53	2.726,50
04	108	55714	MANGUEIRA AR CONDICIONADO 8MM	ROYCE	M	40,00	57,05	2.282,00
04	109	50275	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	AMS	M	60,00	9,23	553,80
04	110	55775	MANGUEIRA INTERCOOLER	GONEL	M	30,00	121,65	3.649,50
04	111	50272	MANGUEIRA NYLON 6 MM	GONEL	M	200,00	5,45	1.090,00
04	112	50273	MANGUEIRA NYLON 8 MM	GONEL	M	200,00	7,97	1.594,00
04	113	55820	MANGUEIRA RADIADOR ONIBUS	GONEL	M	30,00	163,60	4.908,00
04	114	55819	MOTOR DE LIMPADOR DE MICRO ÔNIBUS	CEMAK	UN	10,00	444,67	4.446,70
04	115	55712	MOTOR INJETADOR PARABRISA	VETOR	UN	28,00	33,56	939,68
04	116	58358	OLEO COMPRESSOR	ROYCE	UN	10,00	62,92	629,20
04	117	50280	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 16'	VETOR	UN	40,00	25,17	1.006,80
04	118	50281	PALHETA PARA LIMPADOR DE	VETOR	UN	40,00	25,17	1.006,80

0894



Município de Capanema – PR

			PARABRISA 18'					
04	119	55776	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 19'	VETOR	UN	40,00	26,85	1.074,00
04	120	51882	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 20'	VETOR	UN	40,00	31,88	1.275,20
04	121	55777	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 24'	VETOR	UN	40,00	35,24	1.409,60
04	122	55778	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 26'	VETOR	UN	38,00	41,95	1.594,10
04	123	50284	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARABRISA 31'	VETOR	UN	36,00	67,12	2.416,32
04	124	58385	PARAFUSO FIXAR SAPATA	G-BUSCH	UN	20,00	4,19	83,80
04	125	55821	PLACA RETIFICADOR ÔNIBUS	GAUSS	UN	20,00	243,31	4.866,20
04	126	50287	PLUG ELETRONICO	RAINHA DA SET	UN	28,00	23,49	657,72
04	127	50288	POLIA CORREIA DE ALTERNADOR	ZEN	UN	13,00	180,38	2.344,94
04	128	55822	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA ONIBUS	UNIFAP	UN	48,00	96,48	4.631,04
04	129	58363	PRESSOSTATO	ROYCE	UN	3,00	79,70	239,10



Município de Capanema – PR

PE800895

			UNIVERSAL					
04	130	58364	RADIADOR INTERCOLLER	METALH ORSE	UN	8,00	1.132,64	9.061,12
04	131	55823	RADIADOR ONIBUS	METALH ORSE	UN	16,00	1.971,63	31.546,08
04	132	55824	REGULADOR DE VOLTAGEM 12 VOLTS.	GAUSS	UN	28,00	234,92	6.577,76
04	133	55825	RELE DE BOMBA 12 VOLTS.	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,50
04	134	55782	RELE DE PISCA	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,50
04	135	55783	RELE LIMPADOR	DNI	UN	30,00	37,75	1.132,50
04	136	58365	RETROVISOR	BLAER	UN	6,00	234,92	1.409,52
04	137	55826	ROLAMENTO 6201.	NSK	UN	50,00	21,81	1.090,50
04	138	55788	ROLAMENTO 6202	NSK	UN	50,00	26,85	1.342,50
04	139	51786	ROLAMENTO 6203	NSK	UN	30,00	30,20	906,00
04	140	55789	ROLAMENTO 6204	NSK	UN	30,00	33,56	1.006,80
04	141	51816	ROLAMENTO 6205	NSK	UN	30,00	33,56	1.006,80
04	142	55784	ROLAMENTO 62201	NSK	UN	32,00	43,63	1.396,16
04	143	55785	ROLAMENTO 62202	NSK	UN	30,00	48,66	1.459,80
04	144	55787	ROLAMENTO 62304	NSK	UN	30,00	52,02	1.560,60
04	145	55669	ROLAMENTO 6303.	NSK	UN	49,00	46,98	2.302,02

0 0896



Município de Capanema – PR

04	146	55786	ROLAMENTO 6306	NSK	UN	30,00	62,92	1.887,60
04	147	55827	ROLAMENTO B- 17.	NSK	UN	30,00	100,68	3.020,40
04	148	55790	ROLAMENTO B- 99	NSK	UN	40,00	88,09	3.523,60
04	149	55828	ROTOR 12 VOLTS	RSP	UN	35,00	180,38	6.313,30
04	150	55829	SENSOR PRESSÃO DO OLEO 12/24 VOLTS.	3RHO	UN	30,00	155,21	4.656,30
04	151	50302	SENSOR TEMPERATURA 12 VOLTS	3RHO	UN	30,00	79,70	2.391,00
04	152	50305	SENSOR TEMPERATURA AGUA PAINEL	3RHO	UN	25,00	79,70	1.992,50
04	153	50318	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE TAIS COMO, VANS E MICRO ONIBUS, COMPREENDEN DO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS,	PRÓPRIA	H	144,80	96,48	13.970,30



Município de Capanema – PR

060897

			VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENT O DO SISTEMA ELÉTRICO.					
04	154	55831	SOLDA ALUMINIO	PROPRIA	UN	100,00	37,75	3.775,00
04	155	55832	SOLDA ESTANHO	PROPRIA	UN	150,00	37,75	5.662,50
04	156	55830	SOLDA METAL	PROPRIA	UN	150,00	37,75	5.662,50
04	157	55833	TAMPA RADIADOR ONIBUS	FLORIO	UN	15,00	23,49	352,35
04	158	55732	TAMPA RESERVÁTORIO VW	FLORIO	UN	10,00	26,85	268,50
04	159	55834	TENSOR CORREIA ONIBUS	ZEN	UN	9,00	239,11	2.151,99



04	160	58369	TERMINAL DE DNI BATERIA	UN	100,00	11,75	1.175,00	
04	161	58326	TERMINAL DE AMS ENCAIXE	UN	100,00	0,76	76,00	
TOTAL								427.123,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) Meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/07/2023 e encerramento em 13/07/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 427.123,65 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;



- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

0 0900 0



Município de Capanema – PR

- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



00901

Município de Capanema – PR

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	570	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

030902
2020



Município de Capanema – PR

2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2980	09.001.10.302.1001.2321	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DANIEL CORREIA RODRIGUES**, representante da Contratada.



030909

Município de Capanema – PR

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
14 dia(s) do mês de Julho de 2023.**

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

DANIEL CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
Contratada



B 026

Município de Capanema – PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE., CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 209/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 51/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 200/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade do item 132 do lote 03 do Contrato Administrativo nº 209/2023 ficando o valor do aditivo em **RS 17.464,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade e Acrescimo	Preço unitário	Preço total
03	132	50317	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	H	200	87,32	17.464,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


GELSON ASTOR MORE
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Contratada

0 947
B**Município de Capanema – PR**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME., CNPJ sob o nº 78.364.395/0001-07, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 207/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 51/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 266/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a **200 horas no item 131 e 20 unidades no item 16, ambos do lote 01**, Valor Total do Aditivo: **R\$ 21.568,60 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**. Conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Valor Unit.	Valor Total
01	131	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARABRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO.	H	51.818	200	78,43	15.686,00
01	16	BATERIA 60 AMPERES.	UN	4	20	294,13	5.882,60

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


AIRTON SCHLINDWEIN
Representante Legal
AIRTON SCHLINDWEIN - ME
Contratada